

Cidade de Jorndalby
Tribunal de Jure
Esc. Miranda

TJJ
1º of
cx054
1312

Autore a Justica
Nros puros

Francisco de Carvalho e Silva, Manoel Jo-
se Pinto, Antonio Jose Francisco Pa-
rreira, Jose Dias de Lacerda, Pedro de
Alves de Silva e Jose Thome Salomao

Centro de Memória
Unicamp - CMU,

Luciano^{to}

Nome de Nascimento de São
e Santos José Christo do qual oito an-
tos e oitenta e dois, no primeiro dia de
mes de Outubro do dito anno na
Cidade de Jorndalby com nome
em a Curria Pinaç P. Pinaç e São
Paulo em nome Carteira autua e pro-
cesso que adiante se segue. Eu Ju-
risconsulto de Miranda Gari-
rao Antonio escrevo



Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

2
Mm. X D. J. M. M. M. 11

Por O Promotor Publico inter. abaixo assignada q. elle me
cumprim^{to}. disse deus um denunciou L. P. afarte Crimi-
nosos seguintes. Em dias de mes de Jan. do bon. anno foi
assassinado no sitio do cap. Jauo de Almd. Sampaio
m. no termo desta cid. de Juiziahij opitor de m. Tuas
Thomaz Julia m. de aquelle cap. de uicinas Amancio, e Bm dito
Logo q. chegou a este facto ao conhecimento da diligencia e diligencia
m. em seu ir uma força composta de Sal. do bojo de m.
virigal Pirman. Distacado nesta cid. acompanhados
de um official de justiça apim de b. e c. e de um de esse
sinado: esta força inventou um grupo de m. do m.
cap. Sampa. q. mandou a m. e a m. fazer arte, vindo nes-
te grupo de m. os Verdade. Criminosos Amancio, e Bm
dito, neste inter a m. e a m. sobre os referidos m.
de q. resuultou a morte de Amancio, e o ferim. m. de m.
ambos m. tao bem daquelle cap. Sampa. Por este Cr.
estao incurso nas penas do art. 193 do Cod. Pen. com refe-
rencia ao art. 34 do m. Cod. m. do Cod. Fran. de Carn. B.
Jori Evmlindo de Mattos, Adas Jori Bente, Ant. Francisco
Penhuro, Feliciano Frederico, Bm dito Alvar d. e Jao Ma-
niz da Cruz, bem como o Official de justiça Jori Theodoro Sal-
cauhal: estao incurso no art. citado 193 do Cod. Pen. pela mor-
te de pinto Ant., e no m. art. com referencia ao art. 34 pelos
ferim. pinto m. de m. e q. Sua sus concidencia tentative
de morte, q. q. por os pinto q. tiros de arma e de fogo. Namias
q. rubida a presunte denuncia heja L. P. de m. q. prosequir

procurar nos termos anteriores do processo, abduzidas as
provas de direito, inquirendo a testemunhas am
avocados. O sup^{to} afforou com a seguinte sentença
os docum^{tos} juntos extraidos do processo pela morte do
fictor do sup^{to} Joao de Aluis. Campar.

Testemunhas

1. Joaquim Florinda da S.^a
2. Candido Custodio das Neves A. P. S. Sifirium^{to}
3. Antonio Custodio das Neves
4. Jose Nepomuceno de Alencar C. R. M.^{to}
5. Raphael Julio Xavier Prom. Publico inter.
6. Romão Florindo Oliveira Joaquin C. S. Sifirium^{to}

A. proceda-se ao sumario de
signando o dia, hora
e lugar e feitas as notifica
e as requeridas e as ligas.
Quindiah, 24 de Março de
1892.

Esig^{to}

Em tempo: nomeo o J. junto ad
h^o e o Manual do J. do de
Alencar, que era' sentença
para prestar juramento e as
notas e formaes da culpa.
Era ut supra,

Esig^{to}

M. Sur. D.^o Municipal

3

Informo a V. S.^a que te apresente não me tem
sido possível dar andamento ao processo de que
trata o despacho retro por um actor occupado
com muitos afazeres não se do Juizo Muni-
cipal como no Juizo Commercial como V. S.^a
está bem ao facto pelo que Juizo a V. S.^a sirva
nomear o Descrição da Deligencia para dar anda-
mento em dito processo. Juiz. de 12 de Abril
de 1872

Descriç. intr. Juiz. Benedito Affonso

A vista da informacão supra eiva e Escrivão
da Delegacão Juiz. de 12 de Abril 1872.

Del. J. J.

Centro de Memória

Participo que os nomes de pessoas
muito felizes e muito dezes
vive em sua propria pessoa
de que ficou escrito. Juiz.
de 12 de Abril de 1872.
Descriç. Juiz. de 12 de Abril de 1872.

[Faint, illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Centro de Memória
Unicamp - CMU

batina de auto de corpo e delicto
fatos respectu Antone, auto m
Mathias ambos veravos de Jose
de Almeida Sampino, e de
eos de folhas doze versos, affuio
de folhas doze, interrogatorio
de folhas vinte e um affuio, di
to de folhas trinta e seis versos e
quarenta e sete linhas arguiri
vinto de Sumario, e por de po
sto de jurro Municipal, das au
tas d'um em que sao accusados
e denunciados Benedito veravas
de Jose de Almeida Sampino su
ffuio e a seguinte: Corpo de delicto
Cadaum de Antonio veravos de Jose a f. 7
de Almeida Sampino: Estes fante
e este duas veravas de jurro de
anno do Passamento de Vossa
veravos jurro aberto de sul sito
erotas, e contra idas, mta e de
de de jurro d'um e de jurro publi
co presençe e Delegado Luis Vitor
veravos Pape e Marcos comiss Es
quero aduante nomeado as les
sumarias abuzo assegna das
as peritas nomeadas Eugenio das
Santas Ferras e Antofio Teixeira
de Abello ambas Charrma e em
eas residentes d'um de rua
rio e pois de pois das peritas o
jurroamento aos Santos d'um gethos
de Cruz e Jurroamento de f. 7

104

de clararem com verdade e
 que encontrarem no que em
 suas ensinações entenderem
 e ensinações que lhes que proce
 dessem para com de de de de
 De D. Antonio Soares de Jesus de
 Almeida Sampaio, que ali
 se achava e que usou para de
 em aos que os seguintes

1. Primeiro se houve com effi
 to a morte; segundo de qual
 era a causa, sem mediata, ter
3. ciso qual o crime em purgo
 do que apparecer; que parte
4. se a morte foi causada por
 veneno ou em de ou em um
5. de co; quinto qual vez pe
 cu de veneno qual o crime de
 incendio ou em de de co;
6. sexto se via mortal o crime
 7. causado; sétimo se o crime
 mortal ou mortal causado se
 le resultou a morte por fal
 ta de cuidado do apen de de
8. e finalmente qual a valor de
 do crime causado. Em em se
 guem em passarem as peritos
 e afins os exames e instrui
 ções ordenados e as que
 julgarem necessarias em
 alfidias as quaes de clararem
 e seguntem o cadaver de em
 posto para attente e respectu

Centro de Memória
Unicamp - CMU

100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120

Corpo de delito
1792

dos Santos as paredes supra de
clarados de que tudo deu fe. Luis
Munizgu Ruy de Loucais, Antonio
rui Teixeira de Alvelo, Eugenio
dos Santos Gomes, Antonio de Foz
dos Santos, Camillo Josi de Lima
Jorge de Almeida. E sobre
o corpo de delito com Mathias
escrever a juizo de Juro paira
Cartão de Pto. umto neste dia de
mês de Junho do anno de 1855
muito a Vossa senhor Jures
obstante a nul. acto euntas e setim
to idis as enico horas de tarde
nuta cidade de pordia lya e lo
do publico pto. de Juro de
Luis Munizgu Ruy de Loucais
exmigo e curio aduante no me
de fepentas ratificadas Eugenio
dos Santos Gomes e Antonio Teixeira
de Alvelo ambos Pharrmaceuticos
residentes anno de 1855 e as
testemunhas Camillo Josi de Li
ma, e Antonio de Foz dos Santos
residentes a Pharrmacia Munici
cipal e Delegado de Prio nas pere
tas apuramento dos Santos de
ganhos em um livro de lya de
bom e fielmente casam por he
nem sua missa de lya de
duje de clarando e em ver dade
porem desobediencia em em
porem vo que nos suas em

consciencias entenderem e
 em carregamentos que precedes
 sem defesa nos permittas
 fizes em Mathias escrever de
 Joo de Almeida Sampaio que
 responderam aos quesitos se
 qumtos - Primeiro se o Permitt
 fizes ou offensas phisicas; segundo 2
 do se e mortal; Terceiro qual 3
 instrumento que occasionou
 quarto se houve ou resultou mu-
 tacao ou destruccao de algum
 membro ou organo; quinto 5
 se pode haver ou resultar esse
 resultado de um de tres causas 6
 se se pode haver ou resultar
 no tractamento do membro
 ou organo sem que foye uil
 destruccao; sexto se pode resul-
 tar alguma de permissao de
 aquil ella seja activo ou - 8
 passivo resultante de permissao
 ou offensa phisica ou moral que
 se em modo de se curar; como
 se no tractamento do membro por
 mais de trinta dias e final 9
 morte qual exator de dan-
 no causado. Em esse qum
 em passiva asperitas a pa-
 ser as exames em vestigacoes
 obtidas e as qum foyes
 inossorias e conclusas ad
 qum declarados segun-

Centro de Memória
 Unicamp - CMU

o seguinte: encontrando um ferri-
mento no registo da mesma re-
vendo de um lado a outro, de-
uma palmada de um prumonto
e um inflamação no pericardio
que produzirá se um todo a
braco e quando e por parte tanto
responder ao primeiro queis-
to, sem ha prumontos e fendas
plurimas; a seguinte não, não
é mortal; sobre o palto do braco
umito preciso; do quarto sem
haver distincção das nervas, isto
é, de algumas nervas situadas na
região de cima; ao quinto per-
furação pela resposta do quar-
to quarto; do sexto, não, não
pode resultar a formação de
gemma; do sétimo, digo do sexto, não
não pode haver nem resultar
irreparabilidade de membros ou
arguo alguma do sistema não
não pode resultar a formação
alguma de outros sem o qual
resultante do prumonto e fendas
plurimas produz grave em caso
de a cauda; não sem outro
bilto de serias por mais de
trinta dias e provavelmente quan-
to maior dedamos cuidado des-
arbitrio em um certo de us
Essas estas as declarações que
em suas consequências se baixe

debaixo de porem mto prestado
 tem de fazer; e por modo de
 bem de se por em deus e
 exam ordinado e de tudo se
 havera de porem auto que
 vai por um escripto subin
 endo pelo fuis assignado pelo
 meu mo peritoz etc, tumam tras
 comig. Escrivo Joazeiro de Moraes
 de de Moraes quem fuis escri
 de que tudo deu fe. Luis Carneiro
 Capel Moraes - Antonio Figueira de
 Melo, Eugenio das Santos Gomes, Anto
 nio Joazeiro das Santos, Camillo
 Jose de Lima, Joazeiro de Moraes
 do.

Centro de Memória
 Unicamp - CMU

Informa
 of 127

erroz em deus pelo mo Joazeiro
 de Moraes. Em seguida de auto
 supra compareceu Simão de (Inf. a Simão
 erroz de José de Almeida Sampio
 agum opus ths fuis de per guntas
 seguintes qual se nome, filio
 José, idade, estado, profissão, na
 civilidade, naturalidade e se
 he a ler es erroz? Respondeu que
 morou Simão erroz de José de
 Almeida Sampio filio de Anto
 nio - Almeida ambas erroz de
 de de vinte um annos, solteiro, na
 lidade de erroz, Brasileiro, na
 tural de cidade a Sobral Simão
 do Ceará quem não sabe ler
 nem escrever. Perguntado co

como se passou o facto emstante
de parte superior de folhas suas?
Respondeo que tendo suas senhas
nas idas pelo Campinas deitou
tomando conta de casa em em
pregado de nome Perrod a qual
tudo noticio que tinha suas
embrada estava dentro emuito
mal, incumbem a elle em
garantia que tornasse conta
de casa por que elle se vir
a sua embrada, notos feres
e outros e erros para a casa,
elle respondente ficou em casa
e a fins de buscar aqoe
quando voltasse em entron
sem aqoe erro que de
dici - estamos providos de
maneira maten e Futur, in
tudo de respondente foi para a
legar em que tinha lido
aquelle silencio, quando se
engou aqoe todos irquinto
de Amancio com a faca me
mo de Futur já estore mor
to; aby Sim aqoe qoe
pudesse de Amancio, po
rta est com a faca manio
deu que aquelle que chegou
se nullo, bora de maten da
to e aqoe não quisera de
gar nullo, entre todos feres
para o Barrio inclusive o

Centro de Memoria
Unicamp - CMU

2

o' Amancio e ha' antes' deli
berado' todas de viram. apre-
sentar e a' justiça n'ro cida-
de, declarando' o' informente
que que Thodoré quando elle
contou que matariõ e Feitor
disse que Amancio e Benedito
furo' os matados matado e
dito Feitor. De Barreiros tome-
ros adriçados d'esta cidade ar-
mados e fassero' furo' e caçõ
e que no' caminho teve lugar
o' encontro d'elles com as Solde-
das e que elle informente
viu' atrás só' curio' quatro
tiras, entre elle e como' por
o' morto e furo' furo' sua casa
errado' tarde chegou' na casa
de Jacariz onde elle informan-
te estava, Mattias que estava
baldado no' pereço' este n'ro
contou-lhe que as soldadas em
contrario' erro' elles e que qui-
sero' prender e como' elles não
quisessem se entregar, as Sol-
dadas atirou' d'elles de cujo tiro
perdeu' em Mattias aquelle
firme' e ind'istinto' produzio' o'
morte. Declaro' mais o' infor-
mente que quando Salvo' de
que elle respondente furo' para
o' curio' e d'ela' e que furo' bus-
car a' ago' que servia' de pino

requis. Como não mais fui per
guntado, não respondeu, tendo
sua impetração a estranha con
fiança de quem arde de ir
parante Manuel Pereira de
Castro Comarço euy auto sei
também assignado e cu breves
pelo juiz, e que deu fe' de que
grande trabalho durante a execução
crisi - Luis Henrique Cúpo e Mo
rais Manuel Moraes de Castro Ca
rraço - Illustrissimo Senhor Le
ro far embarcamento a Passa e
situação que houverem sido em
Centro de Memória
Unicamp - CMU
ca de dicta execução dicta eide
de, para em officio dicto que
se derigido a fazi de Honra
Sampão para est providenci
ar a respeito a execução do
ordem de Fictor de João de
mundo Sampão que havia sido
realizado pelas execuções dictas
mas no estado actual não se
regate de esdijuar a execução
fado de respeito cadaver fomas
derivado no caminho de
te actuação por um grupo
de trinta escravos mais um
mimo, sendo alguns armados
de espingardas, e outras a pou
ca caçotes e facas os quais le
ge que avistados nos muros

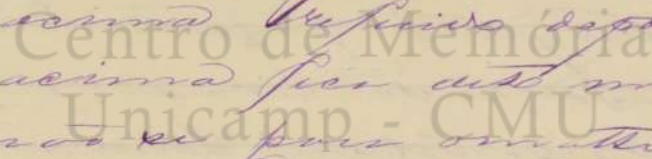
Ofício de P. B.

mas mandamos para de virado =
 fazeo alto - e em continuação a
 rissio e sobre a scotta que
 em de fora mutton a furo e
 dixeramos um auto fido (se
 grande julgo gravemente) esse
 mutton pudemos effectuar a
 prius de um a qual a classe
 adposicio a these senhorio.

Depois que em pombos
 aus cotta fido mutton esse ref
 fido offensas phisicas com
 ter ficando algumas com o
 fardamento extragido cas id
 erosos acima referido depois
 de que acima fido auto mutton
 fardamento se puz mutton
 Des arade a fido senhorio
 Judicialy auto este fido jumi
 No auto auto auto auto e
 auto - Illustrissimo Senhor De

putado a Botica em exercicio
 José Theodoro Soldado offic
 al de justiça - Interrogatorio dos
 soldados que em pombos des
 cotta - Desemte este dou do
 uns a jumeo do anno do lhas
 em mutton a Mosse senhor jumeo
 structo de mutton auto auto esse
 mutton auto, mutton auto a
 Judicialy auto das audiencias
 ad present e fido mutton exerc
 cicio Luis Compagnon Super dho

Antônio de
 Torres de
 f. 21 - 3



Inf. a Francisco
Lima de S. J.

dellorais como se temerem ada
sua nomeação dly erro pou
cio o Cabo Francisco de Carro
lho e Silva, pelo qual lhe foi
feito o interrogatorio seguinte
Perguntado qual seu nome,
Responde natural, em de sua
de seu nome qual seu pro
fissio au meios de vida e se
sua estadia passou o facto
constante do parte expozão de
faltas suas? Responde que
viveu se Francisco de Carvalho
e Silva, natural de Gerara-
tingueta presentemente desta
cidade desta cidade, Cabo do
Cape de S. Paulo em 1711.
Responde que viveu morte de
sua e seus por morte e seu
do corrente mas elle interrogado
do, naturalidade de Cabo do
desta cidade desta cidade
presentemente com seus procos
e official de Justiça Jaci Salde
vra feito por ordem desta ju-
ro levar um officio a Jaci de
Almeida Sampayo para este
momento o adaver de Tutor
de João de Almeida. Sampayo
foi morto sido assassinado
pelas escovas de seus moos Sampayo
cuya morte de qua elle
fazo parte ira para a ero

porém estes enterrados a
venciam e virão se elle m
tuzgado juntamente com
to que os ptoz não se con
tintod, intas mandaron
fazer fogo sobre o grupo das
escravos, o que fute calido
sem morte, outro fute ex
mais fute para ornato
noo sobre os de minterogodo
se fute mais alguns fute
e noo de arros e m que elles
fute a m esta ptoe fute
de m das escravos de m
que fute tam tam
estava com ptoes fute
m m m m m m m m m m
causa m que effe m m
aprimo de m, tem lugar
de m m m m m m m m
de m m m m m m m m
causa calido sobre m m m
ba m m m. Os Solvedos que
em m m m m m m m m
s m m m m m m m m m
de m m m m m m m m m
m m m m m m m m m m
m m m m m m m m m m
e m m m m m m m m m m
m m m m m m m m m m
m m m m m m m m m m
to de m m m m m m m m
m m m m m m m m m m

Centro de Memória
Unicamp - CMU

11

quis assignando p[er] nos meos de que -
don ff. de p[er]sona. Notandum autem
nam confiteri. Luis de Cuenca per
po & terris de Francisco de Cuenca e
debe a Interrogatorio a Feliciano de
meo. In sequenda componere Fili - (dm) Chanceli
erans Ferreris et meos meos quis illis (anno Ferreris
fis as pergentes sequentes. Quod eni
moram, dom de Si' natural, in de
tuside au mora, qual sua pro fis
est au minus devida como sepos
sua oferto constanti de parte de
follas duas milis centos? Respon
des abramar se. Christiano Ferreris
abramar? presentemur ducta eade
mista eidade a minus de um mil
soldado de corpo Real. Ferreris
te. Respondeo que o facto se pass
sou justamente como se a abra e
pou de de no parte de official de
Junta, que elle foi lido, e pois
se nada tendo a a accusar rep
re se atendo quanto nella diz;
Perguntado quem foi que nao
carist de fogo quem portou de es
colta do ordem para isso? res
pondeo que foi o official de
Junta e quem isto no caminho
foi timbre declarado, que no ca
so de verum elles em perigo que
ficessem fogo. Perguntado seas +
traz quem gatto de colta foi
tudo a um so tempo ou se foi

um e foi um á pas autas, e qual
das pracas que desparateso as
tiras. Respondeo que foi um
tas tiras quasi em um só tom
po e que foi um apas autas
e que não sabe quais as solde
das que atirares e m enos as
que de estrão de ativar por
que oprigo em que estovos m
the permitto puztar atiradas po
ra isso. de clarando mais que
nesso accarioo virão se elles
todas quasi esdeadas pelas id
errou e que nesse acto um dos
pontos de cargo que sobre a officio
at de justiça de uma force, que
podesio fazer de officio de juiz
co, não the offen dia. Em esse
mais sendo perguntado, não res
pondido se the ou o presente auto
que vai assignado pelo m tras
gado depois de the ser lido a stral
conform aqrat vai ou se eu
do e assignado pelo juiz do que
doe fi. The Jozepe de Barros
Lecónio escrevi - Luis de Barros que
Pape de Barros - Christão e Frederico
Entreagatino a Jaci de Barros
Em seguida de m pones Jaci de Barros
mstrados pelo m m juiz the for
futo de perguntado se gromtes = Qual
des m m m, donde de m matural,
onde reside se m m m, qual sua

Supm. 2.ª le
m m m

sua profusão au mias desido e
 como sides ofacto constante de
 parte de folhas metes autas? Res-
 pon des Avam ar se José Humberto
 do d Mattos, natural de ba con dy
 Brannco d Olinag, Pisco de car
 po Permamente desto lado meto ei
 ade d vnte dias mais au nu-
 mas: Respon des que trs de elle
 parte parte de escolla constante
 de parte d folhas duas metes autas
 que lhe foi lida, e official d jus-
 tica qm com a escolla seguiu
 hasta lado adorm seguiu a =
 qm no caso de m escollarem
 se com os es ervos quando es +
 ty quissam buscar des colte
 erms que este corio perego
 que fuissem foy nos es ervos,
 e quando foi no caminho antes
 um pouco de chegar no La-
 gas encontraro se com a tur-
 ma de eservos que vinha ad
 vindo, e aly descuro os es ervos
 qm i La fca alto = desto Sol-
 dago ante elles Soldades que com
 permissão des colte e juntamente
 com official d justiça d sim os
 tempo desto d elles nos depi-
 ris, ai que respon des os
 eservos, que nos vier com, em
 tregar nos nunca, m com
 vnte avan cando para des col

Centro de Memória
 Unicamp - CMU

auscolto curai' un tiro que se
arrubentou aus corva; a escolto
cum isto aus corva. Por a ting
parm as eservas sempre avan
cando de que um um so' um
pe' uno' dias tiros sobre as col
to muito occarios aspradas
que faziu' parte da escolto,
vindo que as eservas au' de
continuar a' avançar em
com fuzes e facas e esetes
muito fuzes sobre elles fogo
de qual produzio a' morte de
um, e fuzimento de outros que
causou a' morte de qual nesse
occario au' de um um a
fuzes, cum isto a' cum muito
descolto, diz a' cum muito au' de
interrogado, que desvando se in
cont'ante comente aus que elle
a' fuzes interogador de fuzes. Por
quantidade se no' acto da escolto
fazer fogo nas eservas al' gomo
do ordem para faziu' fogo?
responde que official de
justicia foi gomo do ordem de
fogo. De aus ent'anto mais que
lizo de pois de fogo fuzes pela ex
colto as eservas fuzes para
omatto parm elles interogado
de' no' que elle eservas si
muito pe' omatto a' gomo ex
car descolto, isto por que elle

Centro de Memória
Unicamp - CMU

unvio consente ante reputo e
 disse mais que não pode saber
 quais das peças de pólvora e
 nem quais peças por atirar
 por que não pode para isto pres-
 tar attenção, affirmando porém
 que elle interrogado não deu te-
 mos algum, por quanto as car-
 tuchas que levam esses mesmos
 molharos. E mais não sendo
 perguntado, não respondeu
 assignando o cargo de interro-
 gado por não saber escrever José
 Bonaventura de Jesus, depois de
 lhe ser lido e achado corre por um
 assignado escripto pelo juiz
 de que deu fé. E por que o inter-
 rogado de escripto escreveu - Luiz
 Romão da Silva e de mais José Bon-
 ventura de Jesus - Interrogatorio (Int. a Vinha)
 de Antonio Francisco Pinheiro
 Conceyendo como panceo Anto-
 nio Francisco Pinheiro e pelo mes-
 mo juiz lhe foi feito o interroga-
 torio do modo que se segue. Per-
 guntado qual era o nome do sr de
 fe natural, onde reside e em
 que sa quanto tempo elle reside
 qual era profissão e em que ofi-
 cida e como se passou o facto
 emtanto do posto de fofras mites
 aucto? Responde o sr Antonio
 Francisco Pinheiro na

Centro de Memória
 Unicamp - CMU

motivação de fugir de um
também muito. Porém em quanto
está nesta cidade de um mês
mais ou menos soldado do
corpo Permanente? Responde
que se refere em tudo ao que
acabou expellido na parte de
folhas duas vezes antes, que lhe
foi lido, por que tudo se passou
como nulla acabou expellido.
Pete pois lhe foi perguntado
qual a pessoa que deu ordem
a escolta para isto fazer logo
sabe as escolas e se as tropas fo-
ram de todas de um só tem-
po e se foram desparadas por
todas as soldadas que com pe-
nhas cada escolta e se sabe quem
atribuiu e quais de outros de
aterar? Responde que a ordem
de logo foi dada pelo official
de justiça do Cabo, e por isto
foi reputada a escolta em vir-
tude de que fizeram logo: que
outros foram dados a um só
tempo, e por todas as pessoas que
compreendem a escolta. Como
nada mais responde nome-
lha foi perguntado, lido se os in-
terrogatórios acabando com por
um assignou a cargo de vir
interrogado por não saber ex-
ceção. Porém a juria

de Jesus, depois de ter ver sido a outras
 informações assiguadas e rubricadas
 pelo juiz de g. e seu fi. lu. no g. g. g.
 At. de M. m. m. de G. e seu fi. lu. no g. g. g.
 Luis Thomaz de Souza e Moraes - Juiz
 de Direito da Comarca de Juiz de Fora - (Inform. de
 rio a Benedito Alves - em se g. g. g. - (m. d. Alves
 compareceu Benedito Alves de Silva
 epelo mesmo juiz de fora foi feito o
 interrogatorio de modo que se se
 g. g. g. - Perguntado qual seu nome
 responde e natural, ou de onde se
 moia e quanto tempo ali reside
 qual a sua profissao e o nome de
 vidu, e quem se chama passado o
 facto allegado na participacao de
 factas deus. Responde de nome e
 Benedito Alves de Silva, natural
 de Guaratuzingua dist. cada m. d.
 ta cidade e a vinte dias mais ou
 menos, solteiro de corpo Curro
 m. d. e g. g. g. facto constante da
 parte de factas deus que foi foi
 lida passou tal qual a obra se
 nulla declarada e por isso repre-
 se m. d. e g. g. g. m. d. e g. g. g. i.
 m. d. e g. g. g. P. de Jesus de
 foi perguntado qual a pessoa a
 quem des ordens a escote pare
 este facer fogo sobre os esorvos,
 suas terras e suas todas as porcos
 a m. d. e g. g. g. se Jesus de
 porcos por todas as pracas que

Centro de Memoria
 Unicamp - CMU

distando desta cidade de cento e
 ses Soldados de armar Policial. Como
 mostra e que o facto consistia de
 parte especial que lhe foi lida
 passou tal qual esta nella de
 stando por isso representou
 ao d' elle. Foy pois por qm
 toda qm foi que de lev
 dnm para fazerem fogo sobre
 as escarvas: e as terras foyto pela
 escorta disparadas todas em um
 do tempo: Se o fogo foyto foyto
 por toda a escorta ou se foyto
 por algumas partes somente?
 Respondeu que a ordem de fogo
 foy dada pelo official da qua
 lida, as terras, e as partes que
 pertia de escorta foyto de ar
 todas em um do tempo: que o
 fogo nro foyto geralmente
 por todas as soldadas da escorta,
 mas sim por seis soldadas:
 que a arma de alguns nra
 rdo fogo. Perguntado mais se
 sabe de qm irad as armas que
 desperand activas, disse qm nro
 sabe, por qm que a d' elle interesse
 qdo nro foyto por que as cartas
 chas qm vivem nro todas.
 Como nada mais respondeo
 nro foyto por qm, lido
 o seu interesse qterio a chando cau
 por qm assignou arago de nro

Centro de Memória
 Unicamp CMU

de interrogado por meu sobrinho e au
ter João Mendes de Oliveira
e o Gallo, e qual vai tambem tu
breve e assignado pelo Juiz de
gra de Juiz. Eu pagando o certo
de Oliveira, e o certo de Oliveira
Luz Henrique Turpe de Moraes Juiz
grm Bernardino de Oliveira Filho
Então gatao de João José Pedro
em seguida compareceu o certo Juiz
Pedro e Juiz de Moraes Juiz de Moraes
e Juiz de Moraes = Qual seu nome de onde
se natural, onde reside ou mo
ra, na quanto tempo ali reside
qual sua profissão ou meios de
vida responde o certo Juiz de Moraes
de Moraes, natural de São
Paulo autacado nesta cidade a
vinte dias mais ou menos sal
do do corpo Policial Bernardino
t. Inquirido como se chama por
seu afeto aliado na parte de
falsas deus antes autas? Res
ponde que afeto se chama
tal qual nullo na obra expen
dido e por isso se chama mundo
d'ela acrescentando que no acto
de encontro que terros com as
escrivas terrano d'elles sus Joas
que Joas interrogues ao official
de Justiça. Pelo Juiz foi per grm
fido per grm foi de onde a ordm
d'essa pda este fazer Joas

Out. ultimo p
Bento

Centro de Memória
Unicamp - CMU

fogo aos escravos; e as terras que
 pertencem ao escotto foram ardeas por
 todos os soldados que com pre-
 senta auferido escotto e se foi
 elles desparados a um só tempo
 Respondeo que qum deo ordem
 para fazer fogo aos escravos for +
 o official de justiça: que actiros
 fosse ardeas por todos os Soldados
 que acompanhados ao escotto e que
 estes fossem desparados a um só
 tempo e que ao escotto fez fogo
 depois de haverem os escravos
 feito fogo á elles Soldados e que
 depois retirados se foram a
 matos. Como neste modo

Centro de Memória
 Unicamp CMU

foi perguntado, e como os que
 dizeo de o que se fez para evitar
 rogaros que sendo lido athen
 de em for em assignar á des-
 rupo por não obter reservar
 José Benvenista de Jesus, assign
 ando utambem rubricado pelo
 juiz de que deu fe. Em que qum
 Artibuto Miranda Escrito Escrivã
 Luis Carru que Insp. Thomeis José
 Benvenista de Jesus - Interrogato
 no a Dado escuro de José de Al
 mudo Sampaio. Com segunda (Luz a Deus
 com panes Dado escuro de) to
 José de Almeida Sampaio (o que
 perguntado qual deo no seu
 influencia videt estes e perpeccos

a castigar aly Amancio pu-
choaf pela ffeud idu the duas jo-
eadas, em seguida Bendito tam-
em deo no futeal uniu on che-
dedo em cabear em aequal-
derrubou enterra. Depois um
pessoal que - futeal retroa morto,
aly mto^o comemorao e todas d
As para virmo a esta cidade a-
fim de se apresentarem a auto-
ridade ngru assim pntandoo
fazer vacasim partirod elles ten-
vendo ficas ficas e pas e
um um dells ficas arma-
a fogo, mas que no entanto
dells em contrario com um sol-
dados = entao dells carros per
quitaroo aos soldados quem i-
la, encontrando os soldados que
era carros fimo dismo que +
entregassem a como dells mo
quitaroo entregassem e aos
soldados aly aly fimo fogo so-
bre dells carros occario dells in-
tergado no tam um que partes
do grupo dells carros dois tris,
mas que no sabe que foi
que dells carros tris pois que mo
no um quem com arma a fo-
go egu de fogo que fimo os
soldados resultou a morte d'el-
torio, e fimo governo fimo
Methias, tudo mo occario

Burguetado qual seu nome, de
 quem era filho, de que seu nome era
 de estado fidalgo? naturalidade de que
 fizesse e residência tempo de sua
 em lugar determinado? Respon-
 do se chamar se José Theodoro Salda-
 nha idade de vinte e cinco annos
 casado, filho de José Francisco
 Saldaña e de Benedita Maria das
 Dores, natural e morador desta
 cidade desde que nasceu e é of-
 ficial de justiça de Juiz do muni-
 cipal. Burguetado como se deu a
 facto constante de sua participação
 e de folhas de esta natureza?
 Responde que desde vinte e seis de
 corrente de 1845 até ao presente
 todas suas actuações mandou
 elle chamar o Polygodo de Polcia
 supposto que se achava em uma
 casa o Bajar Saldaña Duqueto de
 Lemos Tello, elle interrogado vindo
 receber as ordens do Juiz Polygodo
 este lhe mostrou uma carta
 firmada e assignada de elle interrogado
 de que he assado a seguinte carta
 assignada de José de Sampayo Coutinho
 e que em elle interrogado man-
 davo que se processasse de dita cartan-
 to que era para codificar
 a escritura de endosso de Tuto
 de José de Sampayo Coutinho
 que se escrevesse todos os seus

Centro de Memória
 Unicamp - CMU

matado no site do mus no foz
de Sampaio, um cavalo em
que o dito Delegado estava que lhe
a carta que a animal referido
dizei nella respondente que de
acru a foz de Sampaio para
este dar lhe um banguê a pro
de nelle ser encurado e condour
do tutor que es magros de foz
de Sampaio temto accessando
e recommendando mais a elle
interrogado que naquella si
tio offico alguns cavalos que
nos meus termos parte no
grande acerto e respeito por a
partes de a judicium no a em du
ces supra de elacida. Sabido
dito cidade elle interrogado ad
cerca horas em a tarde esse
mo os soldados que irao para
acompanharthos, ja tomados
seguinte, elle interogado al con
fessu a elles no Contrabandado
(sabido de leido) tomados o co
nhecimento eguando ja tomados an
dado um quarto Delegado no
de garrao na estrada em que
officio Dominio ditto encontra
rio um mago, que elle in
terrogado nos embaes, o qual
vendo a tudo a galope para
dar parte a autoridade que
os cavalos de foz de Sampaio

a Imperio estare todos mundos
 valerosas, aly de interogando
 contem aucto tunc que par-
 ti in para em auctorem aca
 Paer de Ficta inter dote mas
 me para a cidade e de interogando
 cum as praesas em tunc a-
 ros e sue jornada; e tunc
 ma stracare de scto Dismiris
 est studiscira que mo fauli
 tucem per que as eraras em
 bostant, ao que de interogando
 rependo - equi fatur? mo eae
 duer que ulis corria qmigo
 mo bostant mo eae
 fatur fatur sobre as eraras, mo
 mo eae de auctorem de as eraras
 a ulis tunc corria mo
 mo mo auctorem de auctorem
 dos rependo eraras - e qmomas
 a tunc distancie de auctorem
 tanto e a stragar mo bostant
 em que auctorem mo auctorem
 em bostant per auctorem de
 estira, est tunc que de interogando
 rependo cum as bostant que
 fatur era mo mo bostant, pois
 que e mo mo de auctorem em
 em bostant e por tunc mo fauli
 tar mo mo; aly de bostant que
 segunt a de interogando mo
 palario mo auctorem, isto a
 fatur por tunc, e mo que mo

Centro de Memoria
 Unicamp - CMU

presso al governo l'ha deturmi
massi, e intanto avo' occasione
altro ato que obrogar no l'ha
pura, lugar vob' que mura
bandeja detal, alij obrogou Be
silio John de Brindante e ferreo
e Silvio com mais dois mada
viduus que o intencio gado mada
pode entrar, por que ju' in
ante vob' estava bem claro,
antes ede Basilio l'ha disse que
judgado mais com vob' mada
efe' elles sidamo rassen polo
silio Jo Saged ate que os escau
ros p'cessos, isto t'rao lugar
por elle intencio gado ter escrito
ante Basilio a fim de sua via
gna, alij mada un chorro ede
to Basilio e obrogar com o fim
de p'cessos, no l'gado, ante ei
p'ra de ean eubon, como tam
bora p'ra dar tempo aos escau
ros que p'cessos, por um
antes de obrogar mada gado
reputam' mada e sem se p'ra
um m'entrad' se que as
quente a quente e de mada per
to com o grupo de escau
ande p'cessos p'cessos p'ra
este que se gna adicente mada
este de mada Francisco de Car
valho este avon com mada
mada mada avon com que

elles repetindo que entre que se
me e mesmo erro, e ficamos com
por um paragem e as dallas de son
to que nos via passivel livro
repre par qual que foi ma
ntas mudacões e uns todos
as debradas que as megras nos ca
returadas, antes pelo contrario
e mecaos sempre em carmas
das, abey as dallas me ser a ju
e sempre alguma mandac
juras fogo abey ellas, todas que
ni em tempo e feito o
fogo cabrias doie os outros to
dos cerrados para o mato tendo
me a debrada e o resto payado
e me queira aque feli entre
que na obra e meada. Com
elide assim debrado no ca
minho, elle interrogado prante
mente e as paradas terros
e me que as debradas fossem
d ellas alguma espera no ca
minho antes voltaria a este
cidade e elle interrogado resu
me o fato me que gar ten poen
e mandac aut juica, tendo no
cumpleto e as debradas tres jo
cas e de e a estes as gerac
quando o interrogado vio ja
feteros me pade das debradas
e por isso me escreve se for to
mota das debradas ou adist

Centro de Memória
Unicamp CMU

mltas qas. E carta qm amter
 rogas mecho de D. Pedro e Bali
 pin Salva das d. T. m. as m. m. m.
 apresentau f. i. m. e. e. e. e.
 seu scripto a p. de e. m. m.
 Sampaio, e. m. m. p. de D. Pedro
 do p. m. m. m. m. m. m. m.
 qm p. m. m. m. m. m. m. m.
 d. m. m. m. m. m. m. m. m.
 supra m. m. m. m. m. m. m.
 e. m. m. m. m. m. m. m. m.
 m. m. m. m. m. m. m. m.
 qm p. m. m. m. m. m. m. m.
 e. m. m. m. m. m. m. m. m.
 do p. m. m. m. m. m. m. m.
 ar. m. m. m. m. m. m. m.
 m. m. m. m. m. m. m. m.
 qm m. m. m. m. m. m. m.
 m. m. m. m. m. m. m. m.
 qm m. m. m. m. m. m. m.
 p. m. m. m. m. m. m. m.
 qm m. m. m. m. m. m. m.
 m. m. m. m. m. m. m. m.
 e. m. m. m. m. m. m. m.
 do p. m. m. m. m. m. m. m.
 d. m. m. m. m. m. m. m.
 de m. m. m. m. m. m. m.
 d. m. m. m. m. m. m. m.
 de m. m. m. m. m. m. m.
 m. m. m. m. m. m. m. m.
 qm m. m. m. m. m. m. m.
 do m. m. m. m. m. m. m.

Centro de Memória
 Unicamp - CMU

M^o Senhor Doutor Juiz Municipal

Impellido a P^{ta} que se accusa
 das J^{es} e similitudo de Mattias,
 Antonio Francisco Simoes, Lu
 Luciano Frederico, Benedito Alves
 de Silva e Jose Maria de Cruz
 e os se a outros mto obsequio
 p^o, por termo sido rea-
 lizado no corpo Municipal
 Permanente, do qual se colhe
 das, e por isso sendo esse
 p^o em arado de se p^o de
 se andamento com proce-
 dimento de elle, em con-
 clusão a P^{ta} que adyria
 aqui faz servido J. Carter
 em sua Jurisdic^o by 16 de Maio
 de 1842.

Des^o Juiz Municipal Viçanda

Carly^o

Veremos no dia 1^o de maio de
 1842 supra declarada de J^{es}
 e os outros conclusos de
 Juiz Municipal Doutor Este
 J^{es} de Signific^o de que
 just este termo. Em consequen-
 ças de Viçanda, Capitulo de
 Allega^o que se impedimento
 de Viçanda e os outros
 em 1842

Officiu de ao Commanante do Grupo para remetter
para este os relatorios de que trata a informacão
Leyra para seu processo, e no mesmo
sentido ao Sr. Chefe de Policia. Jundiahy,
16 de Abril de 1872.

Stigo

Dacto

Estes dias de Abril de
mil oitocentos e setenta e seis nos
to Cidade de Jundiahy em meu
Cartorio por parte do Juiz Thomaz
capel Doutor Carlos Gual de Aguiar
e me foi sobre estes autos com
o despacho supra. Eu Juiz Thomaz
Gual de Aguiar

Officiu de ^{meo} ~~meo~~ ^{meo}
requeiro ~~requeiro~~
de indagação supra
alcaide ^{meo} ~~meo~~ ^{meo}

Juntada

Estes dias de Abril de
mil oitocentos e setenta e seis nos
Cidade de Jundiahy em meu
Cartorio junto a estes autos
e officio que em Jundiahy
supra. Eu Juiz Thomaz
Gual de Aguiar

PROVINCIA DE SÃO PAULO

Quartel do Commando do Corpo Policial Permanente
em São Paulo 19 de Abril de 1872.

aos autos fundiary, do se
1872.

Mun. Sr.

(Sigs)

Em resposta ao officio de V. S.^a datado de 16 do cor^e
tenho a declarar que das praças que V. S.^a requisita,
se se acha nesta capital o de nome João Muniz
da Cruz, a qual se V. S.^a de novo requisitar lhe será
presente, não podendo por em este commando pro-
videnciar em quanto as de mais que V. S.^a requisita
em dito officio por acharem se destacadas na ci-
dade do Titio Christiano Frederico e Benedito Alves
da Silva, em Brotas Antonio Jose Francisco Pinhe-
ro, e na Limeira Jose Ebenino de Mattos.

Julgo haver engano nos nomes das praças que
trata o dito officio, pois que no corpo não tem se
Emelindo de Mattos nem Feliciano Frederico,
mas sim os que acima lhe declaro que me pa-
rece ser os mesmos que V. S.^a requisita por que já
ahi estiverão destacadas.

Res Guardo a V. S.^a

Sr. D.^o Juiz Municipal da cidade de Fundiary

O Ten. Carlos Maria & Olim
Comun.

Centro de Memória
Unicamp - CMU

PROVINCIA DE SÃO PAULO

AAA Quartel do Commando do Corpo Policial Permanente
em São Paulo 20 de Abril de 1872.

aos autos. Jundiahy, 11 de
1872.

Mm^o Smi.

Eligi^o

Communico a V. S.^a que nesta data officiei
aos Delegados de Policia das Cidades de Li-
meira, Tietê e Brotas, para mandarem
apresentar a V. S.^a as praias que requisitou
em officio de 10 do corrente, duxando porem
este Commando de fazer apresentar se a
V. S.^a o de nome João Alvim da Cruz por
achar se doente na Infirmeria, o que farei
logo que se ache restabelecido.

Deos Guardi a V. S.^a

o Smi Juiz Municipal da cidade de Jundiahy

O Prof. Carlos Maria de Oliveira
Comm.^s

Centro de Memória
Unicamp - CMU

PROVINCIA DE SÃO PAULO



Secretaria Militar do Ajudante de Ordens da Presidencia em São Paulo
28 de Abril de 1872

Se aos respectivos autos, Jundiahy,
de Abril de 1872.

Ill.^{mo} Sr.

Obigo
Em virtude do ordena Sr. e Sr. D. Pres-
dente da Provincia, passas mãos a V.^{ta}, por es-
pida, e inclusa officio do commandante do Ca-
po de Bandearantes, cumprindo me debara a
V.^{ta}, que expedira a as necessarias ordens pa-
ra se terem a a esta Capital as pracas por
V.^{ta} exigidas nos officios dirigidos ao Ex.^{mo} Sr. D.
Chefe da Policia da Provincia, para seguirem
para esta cidade.

Deus Guarde a V.^{ta}

Em D. Luis Municipal de Jundiahy.

Antonio de S. Melloz
Gen. Gu. de Ord.

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Junta de
Nas quatro dias de mes de Maio
dumis do cento e setenta e duas
mista Cidade de Juazeiro do Sul
mista Cartorio Junta de Juazeiro do Sul
arranando para Junta com este
dos de oficial de Juazeiro; segun
for este termo de Juazeiro do Sul
Juazeiro do Sul Escrito e assinado

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Carteira que não me foi
possível citar as testemun-
ças de João José de Souza por ser
as mesmas que têm de ser
apresentadas que as testemun-
ças de João José de Souza
e de João José de Souza
São de João José de Souza
em São Paulo de 1832
Benedicto Antonio da Silva
Official de justiça

Centro de Memória
Unicamp - CMU

o despecto nullo; de quo fuit testis
terris. Cu[m] pro quibus dicitur de
unde escripto que usury.

Tura die 13. de. 1712.

as. 1712.

Alm. Mianes

Citatis in Genio abaiso as
signas que in virtute et
sacrosancto iuramento de
Reynato de Bernator. Mianes
Affato et Agudo jussis per
deserto am. Mianes et teste
munkas de. 1712. pro curia in di
tore de. 1712. as. 1712.
et que fuerit secum. jussis
1712. Mianes. 1712.
jussis Mianes

O Doutor Estevão José de Lima juiz
Municipal desta cidade de Pernambuco
nos Termos. H.

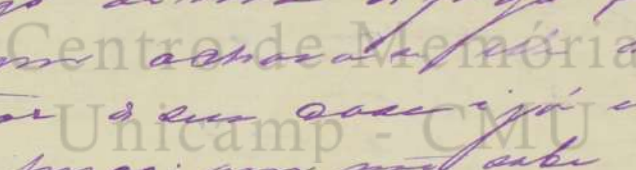
Quando a qual quer offensa
de justiça desta juizo arguem este Juiz a
presentado, sendo por mim assignado
em esse cumprimento notissimo do teste
em ambas as partes Ferrnido de Silva
Candido Coutinho dos Reis, Jaci de pin
no de silva, Agapito Jaci Xavier e
Pernun Ferrnido de Silva para depo-
nem neste juizo no dia 18 do corrente
mas as ems horas do dia na sala
das audiencias agra se celebram esse
sa do crime de homicidio de Antonio e
out alios de morte de Ellwathy ambly
e outros de Capitulo fero de Almeida Sem
pau deujo crime em accusados Jaci
Theodoro Salomao, Francisco de Carvalho
e Silva, Manoel Jaci Bento, Christiano Lunde
ino, Bonifacio Alves de Silva, Antonio Jaci
Francisco Tenreiro, Jaci Agostino Lallatay
e Jaci Agostino de Cruz, intimando se i
Igualmente as accusados para assis
tiram a formacao do processo, sob pe-
na es a accusados de recula e astute
membas de desobedecer algum das
meas ou qm por lei processar incor-
rer. O qm cumpria. Jomud in ley
p d deo de 1870. de Jomud in ley
d deo de 1870. de Jomud in ley

Eligx
[Signature]

Centro de Memória
Unicamp - CMU

pelos escravos ditas, por ordem
de D. Pelayo desta cidade foi
envidado uma escolla de ju-
ros Catolicos, que me con-
tra, a fim de trazer a cida-
de de fitor para este, cidade
e seguntes a escolla mes-
trou no Caminho com
um grupo de escravos de
nosso Sampaio, entre elles
as autors de assassinato:
que soube deus escravos
que quando elles entraram
pelas criminosas aspreas
e me que elles apertaram
no diversos tempos a fozil o
por que a escolla em media:
tambem fu foyz adu ellas
montando V. foyz a morte de
Antonio, e se foyz mortos com
ellobras e S. Andarino. Todos
escravos do dito Sampaio:
que isto foi agora as escravos
de contras, mas que au-
ria a um foyz, que me
contra, e me passou por
sua casa media em media
to a este foyz: que elle tra
puro mostrando se com
aspreas estes contras de
que me contras de se. ellas
em as escravos, estes dias,
escravos deus deus na de

deprimido e quem antes querendo elles
 se intrinsecam entre as escovas
 fus logo com o nome de mra -
 ghy traria, mas que fathian
 de otiro a uestru mto avam -
 em e fus logo sobre elles: disse
 mraiz ghy uhi dependu vio as
 escuras b Sampio medio de -
 assassinato de fithu pessa or m -
 as sus mras de lora por sua -
 casa mrdicand aisto leidade,
 que as vio distanciammte ar -
 madas a fanceis, mas que
 nro pde afirmar setrasio
 emreigo de mra b faga por
 isse que achada de mra
 mrdicand de sua casa e ja ira
 lusea fus es: que mrdicand e -
 in algum officio de fithu
 emreigo vacante e mra mru -
 nro das fithu de que se com -
 pumta isto e mra o das fithu
 dados. Cito edignito de Comitor
 e acourtoz onde foi aiguan -
 do, mra contestado aty mru
 mru. Comraiz mra emreigo per
 quitoz, mra respondido de
 fithu por fithu ad fithu mra
 que emreigo mra ad fithu emreigo
 mra assignou se emreigo fithu e
 pithu emreigo mra de fithu fithu
 emreigo mra fithu fithu fithu
 mra de fithu emreigo emreigo



e para a estrada Sampaio para
 passar a estrada de seis pedras mais
 eu mesmo acompanhadas de of-
 ficial de justiça Jui Ovidio Sal
 Danta por ordem de Delgado de
 Olivar buscar e cuidar de furtos
 e que no caminho mantiveram
 com um grupo de vinte e tan-
 tos escravos que logo que ois
 tomaram as pedras fuzilou sobre
 estas e fugiram, dego espalhando a
 tiro de pedras e pedras e que
 offensas com fuzis que trairam
 pelo que a estrada não se abrigou
 a parte que sobre elles resultando
 disse a morte de um das escravos
 e ferimento em dois: que esta ultima
 parte, isto e, em contra das
 pedras com as soldadas, digo em
 contra das escravos e com as solda-
 das das duas foi enviado por estes: que
 não chegou a pedras que fi-
 cou parte de estrada em parte
 afirmar graças e por isso
 que quando chegou com estas
 foi a parte: que não sabe esta
 das estas e este official de justiça
 fuzilou sobre as escravos:
 que não sabe qual o numero
 de pedras e que sabe por ou-
 vir dizer que as escravos não ha-
 am de fuzis mas que não
 sabe esta ultima arma de fogo

Logo e quem me este o que vely
fin me para me esse. Pelos
acusadas e idignto de Cometto
meo foi de quindo, um em
tudo alytmanbu. Como m
de mais repudio man ete
foi perquinto de o pois por
pido deprimante que em de
lido a estrando em for um se
assig um em o pois epatus e
idignto de Cometto, em de arago
de adoe por Porto assignto Tho
m. Benjamin se deito Porto em
o pois de que deu se ha Joagm
Centro de Memoria

Thomaz Benjamin
Camp - CMU

Bandeira Custosa do Neve

Alameda, 10 de Junho.

Thomaz Benjamin da Silva
João Theodoro Saldanha

Entejuo que intem alytmanbu se
pra post que esse deito de mude
se de sua actual residencia dentro
de prazo de um anno a contar de
ponta data a esse mudo que ante
Junio. Junho de 1812
João Theodoro Saldanha

Justada

Passante e dois dias de mais
a Waia de mil oito centos
e setenta e dois nesta Cidade de
de juridicaby em uno casto
per junto a estas autas a pua
topa e mudo de qm um
fronte sequem e ambas em
certidaf de titulos destas
mimbas e accuados; e qm
fiz este termo em pagm de
parte de Mercurio Escuriao e
euuy.

Centro de Memória
Unicamp - CMU

em cujo divórcio os mesmos Ceu-
ros e apanha como testemunhas
João Florindo de Silva e
João Florindo de Oliveira, ambos
residentes em Teresopolis, e em
Distrito de Casimiro
por tanto Depoimento a respeito
de que sendo em 1877 apanhada
devido por um seu guarda
e levado para a cidade que me
tu quis se observa que a - de
para um solo regencia - sem
a exacer nada ao respeito
al compra - e a serant de
para qual que a general a que
de em que a serant de ass
de João Florindo de Silva
de João Florindo de Oliveira
a por divórcio a que fizesse no
de vantagens de cobrança e
as suas horas de dia e de noite
de adivinças para a por
apoiar com o a cerca do
processo supra no momento
depois de passada a compra
de adivinças de cidade, e de a
depois em Teresopolis - de
de que com a ante adivinças
de adivinças. Em 1877 apanha
de adivinças de adivinças e adivinças
de compra para adivinças
de adivinças e adivinças e adivinças
de adivinças de adivinças que adivinças

entratante sem quando por
vape sentença sem por deprecho

2371
9 200
1872

sem idem duas circunstâncias
por dia 13 de Maio de 1872
de João Gonçalves de Almeida e
oposto de seu irmão
Alto do José de Liqueis

V. S. S. S. S.
D. L. J. J.

Comprado. Fl. 10 de
Maio de 1872
Barbosa

Centro de Memória Unicamp - CMU

Carta de compra e venda de um terreno
em São Carlos, pertencente a
a terreno pertencente a João
de Almeida Barbosa, que se encontra
depois de seu falecimento em nome de João
de Almeida Barbosa, neto do dito João
de Almeida Barbosa, e o dito João
de Almeida Barbosa, neto do dito João
de Almeida Barbosa, em nome de sua própria
pessoa por todo conteúdo da Precato-
ria supra referida. Porém, porém
mais foi a União de Caruaru, onde
morou Manoel de Almeida Barbosa, em
nome de sua própria pessoa por
todo conteúdo da mesma Precato-
ria supra referida, e o dito João
de Almeida Barbosa, em nome de sua
pessoa por todo conteúdo da mesma

Antônio José de Almeida Simões
e o filho adquirente do terreno
da de de jtu publico
e chancelaria comprida a prouto preta-
torio, de roba-se ao piro de prouto
pagas as custas. Ita 18 de Maio
1882 =

Barbosa

Centro de Memória
Unicamp - CMU

d. 600
l. 300
o. 200
1800

Certifico em virtude do presente
mandado de Lei os testemunhos
Antonio Custodio dos Neves e
Joze Jofirino de Alencar bem
como os devedores Joze Theodoro
Cardaninha Francisco de Cor-
valho e Silva Náo Joze Bento
Antonio Joze Francisco Pin-
heiro. e não foram intimado
os outros devedores por não
se achar neste termo hum
deahir 22 de Maio de 1872
Benedicto Antonio da Silva
Official de Justica

Centro de Memória
Unicamp - CMU

r...
 t...
 e...
 i...
 e...
 p...
 m...
 q...
 m...
 d...
 u...
 e...
 t...
 l...
 q...
 d...
 e...
 p...
 b...
 r...
 e...
 e...
 r...
 p...
 q...
 e...
 m...
 e...
 d...
 m...
 e...
 d...
 f...
 e...

1. Ant. de ...
2. Ant. de ...
3. Ant. de ...
4. Ant. de ...
5. Ant. de ...
6. Ant. de ...
7. Ant. de ...
8. Ant. de ...
9. Ant. de ...
10. Ant. de ...
11. Ant. de ...
12. Ant. de ...
13. Ant. de ...
14. Ant. de ...
15. Ant. de ...
16. Ant. de ...
17. Ant. de ...
18. Ant. de ...
19. Ant. de ...
20. Ant. de ...
21. Ant. de ...
22. Ant. de ...
23. Ant. de ...
24. Ant. de ...
25. Ant. de ...
26. Ant. de ...
27. Ant. de ...
28. Ant. de ...
29. Ant. de ...
30. Ant. de ...
31. Ant. de ...
32. Ant. de ...
33. Ant. de ...
34. Ant. de ...
35. Ant. de ...
36. Ant. de ...
37. Ant. de ...
38. Ant. de ...
39. Ant. de ...
40. Ant. de ...
41. Ant. de ...
42. Ant. de ...
43. Ant. de ...
44. Ant. de ...
45. Ant. de ...
46. Ant. de ...
47. Ant. de ...

Centro de Memória
 Universidade - CMU

do Doutor do Paym de do Capito
 Sampiao as es cruas alla se-
 lundo em entrarem se com u-
 ma es cotta que por la sedi-
 uignia, equ tete aristando - as
 pman d iyo, por qm tou ths
 qm esse as qm ne por de-
 so que era es cruas de do
 pito Sampiao, pelo que as cotta
 mandadas que a mstraga-
 erer, a isto responderes Jas es
 cruas que mauer sim, entre
 que nos = entre, se qm de-
 coritoubr a rio Capuatto, que
 em das es cruas de parer so-
 bre as cotta um tiro que tinha
 levado msa Jacca de msa es
 dixito que nos sabe se Jacca
 apor dide, e que vio no lugar
 de msa de de Dou de um
 es cruas pertencente ao Capito
 Sampiao que xinde msa de
 de Campinas illi depositos proen-
 ram um devio para ir m-
 sua casa para nos mrem-
 traver em as es cruas de do
 pito Sampiao, recebendo Jacca
 ths mal. Dade a palavra as partes
 nada requireres, em msa de msa
 ideposimento. Nada mais sendo
 pugnantes, msa responder
 esse de deposito de msa em
 Jacca assignar se em o pms

e prometto dire avarice de
 que soubera Mr Josse per qm
 todo, em se vnguido sobre
 aduoncia de Jethas mistes au
 tas? Dico qm fare avarice de
 o Futur de caracos de Jeth de H
 mudo. Sem paio e qm depois de
 se facto dirigere de elles pare
 este cidade e qm no caminho
 me contraria e emm imo e
 esta qm para lai se dirigio,
 e qm esta astanto - os mandou
 os qm se intriguassero, ou que
 respondero qm no se intri
 gasso alle e qm vintio a esta
 cidade intrugar m e a pntio,
 e qm d'ally as silvadas Jethio
 Jeth sobre elle, matando u
 Historico de mudo e ferindo alla
 thias e a Phudocino: qm isto elle
 deposita avarice. Os proprios es
 erros e qm no avarice fellar
 se os contrarios d'isto: qm no
 sobre se os es erros vintio ar
 mudo, ou mudo, e qm avarice de
 se vagamente qm as estradas de
 mudo, ou mudo atacidas pdes es
 eraras. Mostro isto, digo e erros.
 Oclus pathy mudo p qm mudo, e
 um tempo competente em mudo
 mudo e p mudo. Erros mudo
 sed p qm mudo, mudo sed
 p mudo de qm p mudo

deperimento que em esse tempo
a chran de em per me assi que
e em a pms e portus am do
a cargo de Antonio José Fran eis
e pmbros assignados em
curador, a cargo de João José
Bento assignados Luis d. Pires
Pedro de Aguiar de Aguiar de Aguiar
que habem os nomes e heri
nos iseruy.

Diogo José de Aguiar de Aguiar

Salvador Augusto de Aguiar de Aguiar

Luis de Aguiar de Aguiar

João de Aguiar de Aguiar

Francisco de Aguiar de Aguiar

Antonio de Aguiar de Aguiar

Certifico que entendo atestamos
nha supra que que caso de
nha de nua de se e seu actual
residencia dentro de prazo de um
anno a contar desta data e em
nha que esta puer de nua puer
contra que que de de de de
1812.

Ante mim
Ante mim

Ante mim

Impressão a 12 de maio de 1812
Pimenta de Aguiar de Aguiar
pauco, que de nua de nua de
jornal de nua de nua de nua de
jornal de nua de nua de nua de

foi atestado em nome do Juiz
Flaviano pelo que offerece
estes autos em conclusões
a V. S.ª que em seu caso dará
agora por a justiça. Cas
torio em Juiz de 23 de Maio
de 1892.

José Maria Teófilo de Almeida
Escrevente

Com os autos, em seu dia, em seu
clerical superior de concluso
dos autos, conclusões ou
juiz Municipal Doutor Le
Teófilo de Almeida
José Maria Teófilo de Almeida
Escrevente

Segue o Veredito novo dia para a conclu-
são do sumário, fazendo-se as notifi-
cações precisas, e passando-se a proce-
tura sucumbaria. Juiz de 27 de Maio
de 1892.

Teófilo

Dacto

Atestado em 23 de Maio de 1892
auto em 23 de Maio de 1892
leitor de Juiz de 23 de Maio
Castro por parte do Doutor
Juiz Municipal Doutor José
de Almeida em seu caso

Centro de Memória
Unicamp - CMU

perguntado, em de iniquidade
deber de fater em tunc dade
nunciu d' fethas mltas autas;
diseu qm sabe qm midia de
accusimato de fethas de fathas
d' fethas d' mltas d' fethas
as usuras d' fethas em de mltas
d' fethas para isto d' fethas m
em tunc e em mltas d' fethas
te qm in para a qm d' fethas
de mltas qm mltas mltas
hauri qm em fethas mltas qm
provas mltas d' fethas mltas
d' fethas em fethas d' mltas de
mltas em fethas d' fethas qm
em tunc, fethas qm isto sabe
par mltas d' fethas mltas
mltas d' fethas ad fethas m
mltas d' fethas mltas d' fethas;
qm
ignora em mltas d' fethas
fethas qm mltas sabe qm d' fethas
de fethas qm fethas parte
de fethas, qm d' fethas mltas
sabe. Fethas parte, d' fethas de
fethas mltas fethas fethas qm
fethas, em mltas fethas fethas
d' fethas mltas. Em mltas
em de fethas, mltas mltas
fethas, de fethas fethas
de d' fethas mltas, qm em
fethas fethas em fethas ad
fethas em fethas fethas
fethas ad fethas fethas

Bnta, per nos salu veniu ad
 regna eu - Julia Cesar de Luro
 Gm de ois, au go d Obitorio
 per Thomase Bristone auu que
 se par d Luro e Lully auu que
 de qm deu pi se jaugardou
 tndem meq de exco in euu
 Edigi fer: de Luroi stello.
 Julia Cesar de Luroi Guimaraes
 Ramo de Thomase Bristone
 Francisco de Carvalho e Silva
 M^{te} Manuel de S. J. de S.
 Manuel de S. J. de S.

Centro de Memória
 Unicamp CMBU
 Este pie que intima aly...
 supra...
 de m...
 sid...
 em...
 e...
 baigo...
 em...
 Ob...

Antonio gatorio e Luro de Luro e Silva

Em...
 supra...
 a...
 e...
 e...
 m...
 m...
 r...

e dependia de que em dos es
 crevos, desaparecendo em tres que
 foltou na virtude, digo, em
 dos crevos, que foy sobre elles,
 no gan de otiro por ter foltado
 de peltita, acista d'isto elle in
 terogado e em p'p'ria de fe
 de fe foy sobre os crevos em
 raso de ass em ter admo de
 o official de justiça e am de
 e int'no a os es crevos, digo,
 em dos crevos de um m' de
 dato tirado abairante de balle
 de arma de soldado foy de
 meir d'leatas, e g'ntando este que
 levio d'nt'no abairante de
 o interrogado, e a meir sobre
 Dado que abairante p'ce
 non foy. alle interrogado, m
 to, de o interrogado m'ra gan
 cada m'ra de dato, e assim
 cum e g'nto p'ra de cust'ito
 m'ra de abairante, e como fo
 ce que o m'ra de tracia, e em
 isto retriado as m'ra de crevos
 e foy de dato p'ra de, cum
 m'ra de que de foy foy de
 este foy de foy de m'ra de
 e amote de auto crevo, e em
 m'ra de otro de arma de
 g'ntal de de que foy de m'ra de
 m'ra de foy de. De g'nto de
 e em m'ra de de de foy de

(Relig)

Centro de Memória
Unicamp - CMU

procurar não precisa. No quan-
to tempo responder quer saber
se algum os apurou tempo.
E sem algum motivo posto em
baixa que até sua auto precedi-
mento? responder quer não
tem. Perguntado se tem feito
a allegar ou provas que posto
se quer mostrar sua não cer-
cia? responder quer tem, e em
tempo competente apurou intem-
to como não mais responder
eram sempre perguntado man-
dou opinar sobre o que se auto
que vai assignar pelo acerto
do, e pois da sua auto coherer
em forma; recebeu pelo fim
assignar pelo mesmo de que
tudo deu si. Ex. por grande virtude
de M. André de Silva e souvi
Lito ad José de Liqueira.

Francisco de Carvalho e Silva

Interrogatório a' Ant. J. Fran. Coutinho

Em seguida no dia 10 de maio
ano 1794 sobre o modo
de fazer o processo sobre
no Juiz Francisco Brito sobre
a guerra e sem outro argu-
mento algum posto nos seus fins
por seu filho e interrogatório de
modo que se seguiu por quem

Per quanto tempo, qual era o modo
 natural de se residir no tempo
 por delle em lugar d'inter mundo,
 seu proprio ou em outro e
 vida, onde estava sempre
 em que se des acento eis d'
 cum cum est se passou?
 Reprova de Oramar de Antonio
 Joao Francisco Pinheiro, natural
 do Porto de Cochinchina, distaco
 de muita cidade a muses passou
 tamto; praca do corpo de
 Curramant, e em quando vida
 o foeto pelo qual e' proccado
 retraher seu furo de parte de
 uestro que por o nome de dele
 gado e Paulo sequino para o
 deito do Capitulo Joao de Antonio
 Sampais a quem de cordoim am
 a curdada do cadaver de fitor
 de Jacinda de deito Sampais
 que troir sido assasmodos
 fitor es curas de mus ms, e no ca
 rto de morte mientuaria em
 um grupo de uenas que lo
 ge fuquntaria a uestro que
 vaim de, e isto responde de
 de Francisco de Corralles velho
 que was praca de San Paulo
 e em se intugarem, e que rez
 pordido os es curas que mu
 rer em, intugarem de mus,
 em de morte vidito reserou



Centro de Memoria
 Unicamp - CMU

Como nota mais supor no
 nome do Jui per grm todo man
 deu e Jui corra e present ante
 qm vai assignado pelo juiz
 das acias, Depois d'ello se lido
 a charta em Jorram, e se bu ei
 do pelo Jui assignado pelo
 mesmo o qm tudo se Jui ter
 Jorram e Jorram e Jorram de ls.
 Jorram e Jorram
 Jorram e Jorram
 Jorram e Jorram

Interrupção a Jorram Jorram

Centro de Memória
 Unicamp - CMU

Com se guida as acias no dia
 nas Jorram e Jorram e Jorram de
 doado em paucos roacu
 rade Jorram Jorram Jorram
 a Jorram e Jorram e Jorram
 monte al qm pelo mesmo
 Jorram Jorram Jorram e Jorram
 ris de modo qm se de qm
 Per grm todo qm al de no m
 naturalidade, residir em tempo
 d'ello em Jorram e Jorram e Jorram
 sera por Jorram e Jorram e Jorram
 Jorram e Jorram e Jorram e Jorram
 sidis acias e Jorram e Jorram
 este sidis? Jorram e Jorram e Jorram
 se Jorram e Jorram e Jorram e Jorram
 a Jorram e Jorram e Jorram e Jorram
 de modo qm se de qm

a como mizes, puzer de cor
po Soluial Remanent dute
Durois; e qm quando sedeo
a fute pda qndi puzer de
a choroa fuzer parte de
mimo uento qm puzer vido
de delgado regim dute ludo
a fute a fuzer de de
fute qm d' Othmido San
paio a qm d' Othmido San
paio de fute de fuzer de
dute Sanpaio qm mize
eis assassinos puzer uento
nos de mize, e qm de qm
m' Othmido qm mize m'
entranho de fuzer qm qm
po dute mize mize mize
mize mize, aly dute mize
qum dute mize mize fute
fuzer de fuzer mize, uo
tudo a regim de qm puzer fute
entranho mize fute a mize qm
aly mize fute mize mize,
fute puzer qm mize mize
fuzer de fute, fuzer de
mize dute, qm mize de
mize mize a mize mize
mize de fute dute mize
mize mize qm a fuzer fute
qum, dute fute mize mize
de mize mize mize mize
de dute, qm mize mize mize
mize mize mize mize de dute

Esqz

Centro de Memoria
Uricamp - CMU

Offício de Jun 16^{al}

Das duas arts sendo devolvida
apreciadoris expedido desta juiz
parjuiz Municipal de Itar, mais
fundo compracido estes tem, mtoha
que lo' foi instruida, mtoha
de de nus, mtoha precatoris egon
je de pos mtoha processos, pol' ien
officio das arts mtoha em eluio
nem a jinnico de repuda pu
catoris. Ym dia luy 5 12 de Junho
21842

Ordem pagam de tributos mtoha

Ordem

Relojo no mtoha de nus, camo
expira de obaudo em mtoha cast
rio pro mtoha autos em duos
no juiz Municipal de Itar. Catoris
de 5 de Junho. Em pagam de
Itar. Mtoha luy 5 12 de Junho
em 21842

Vista ao Sr. Promotor Publico. Jm dia
luy, 12 de Junho de 1842.

Ordem

Dacto

Das duas arts sendo devolvida
apreciadoris expedido desta juiz
parjuiz Municipal de Itar, mais
fundo compracido estes tem, mtoha
que lo' foi instruida, mtoha
de de nus, mtoha precatoris egon
je de pos mtoha processos, pol' ien
officio das arts mtoha em eluio
nem a jinnico de repuda pu
catoris. Ym dia luy 5 12 de Junho
21842

Officio de Jun 16^o

Dacto

Das de memoria de quem no d'antel
dito entos e estatuta aduis msta
Cudo e de quem d'antel um anno em
seus Jora p'nt de Crumotter
Publica on'p'ri sede istos autos
em d'antel d'antel, d'antel, e msta
esta msta; d'antel f'is est em
mo de quem d'antel d'antel
de d'antel d'antel

Certifico que istos autos achados
pedradas em cartorio p'ra mo
trouer p'is agrem p'ra em
eluz p'ra d'antel e d'antel
21070
de quem d'antel d'antel

em d'antel

istos autos d'antel de quem d'antel de
msta d'antel e estatuta aduis
msta cidade de quem d'antel em
mo cartorio p'ra istos autos
em eluz de quem d'antel d'antel
p'ra d'antel substituto p'ra de
d'antel de quem d'antel
de quem d'antel d'antel
de quem d'antel

em d'antel

alguns escravos, nas proximidades do ditto - Lagoa:
que se dirigiam para esta cidade, e que depois
de reconhecerem que erao escravos o caso da morte,
e o official de justiça deu a voz de prisão,
que appontou os escravos a prisão, travou-se
um conflicto entre elles e os inquiridos, resultan-
do a morte do escravo Antonio, e os ferimentos
de Mathias e Desobato por tiros disparados
pelos praças e o official de justiça: e consideran-
do que a voz de prisão, digo, considerando que no
lo vertente não se dá a hypothese prevista pela
Promotoria publica na sua carta de ff. 53, preten-
dendo a improcedencia do summario por dar-
se a esusa do art. 103. 4º do Cod. Penal
por faltarem os elementos desta, e mais o que
conta dos autos julgo procedente a presente
denuncia da Promotoria Publica e pronuncio
os Peos José Theodoro Salvanha, e as praças
Francisco de Carvalho e Silva, José Emilião
de Mattos, Abdias José Bento, Antonio Francis-
co Pinheiro, Christiano Frederico, Benedicto
Alves de Viqueira, e José Moimiz da Cruz como
incurros no art. 1193 do Cod. Penal pela
morte do escravo Antonio, e mais no mes-
mo art. com referencia ao art. 34 pela
tentativa contra o escravo Mathias. O es-
cravo para mandado de prisão contra
os Paos em segredo de justiça, e o execute,
lançe-se os seus nomes no rol dos culpados,
e officie-se aos Doutores Chefe de Polícia
e juiz Municipal da Capital pedindo
a prisão e remessa com urgencia das pra-
ças que aqui não estiverem; pagas

de senten-
ças
Tribuna
de senten-
ças
de 1874

de senten-
ças
de 1874

Centro de Memória
Histórica - CMU

Promissae

Élego no mesmo dia meus amigos
delegar vobis a guarda da
republica vobis auctor or Ceuu
do jurij vobis sum; a que per
tu. vobis em jurij vobis
Ceuu vobis

Am. d. 1789

Reichsm.^{te}

No mesmo dia meus amigos
meo latoris julio Ceuu
Joachim Norberto de Miranda
mifai lator vobis auctor. C. pro
auctoris vobis lator. Ceuu
Jose. Ben. dicto Moraes Ceuu
Ceuu vobis

Unicamp - CMU

No
Lugar
tato
vobis
Dau
Cau
Jo
Jo
do

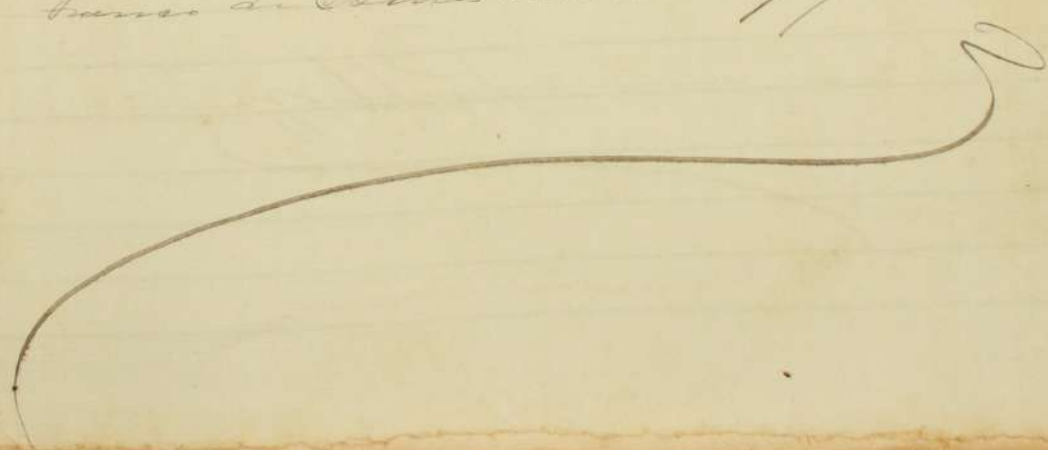
No mes mo dia mes anno e
 lugar em frente Declarado Jaes
 tates autos conclusos do Novellas
 omino Juiz de Direito da Comarca
 Doutor Bellarmino Pinguico da
 Gama e Helder Espara constar
 Jis este termo. Eu Jose Deme
 Dicto Affonso Escrivão in termino
 do Juy escrevi

Ep.^m

do Escr.^m e rotte concluso. Camp.^m
 25 de Setembro de 1872

Comarca de Helder
 Centro de Memória
 UnPamp - CMU

Em arate mes de Setembro de mil
 ota e ota e setenta e dois, no ta
 leidade de Campesina com os
 Cartas forate e integram e lto
 auto por parte do Juiz de
 Direito Doutor Bellarmino
 Pinguico da Gama e Helder, com
 do de quaes se supria; e que
 fuz este termo. Eu Juiz
 Deme de Auto Escrivão do Juy mesi.



Canchinas.

Em vinte e seis de Setembro de
mil oitocentos e setenta e cinco
nesta cidade de Campinaes
em um Cartorio publico
ante o cartorio do Juiz de
Primeiro Officio Belarmino Per-
grino da Jureza realdo. do que
se faz o seguinte. Com o pagamento
de cinco de cento e oitenta e cinco mil

Recebu

Mestre H. de Melo providente ao
recurso de interposto do
desfructo de pro memoria de
e confirmo pelo Juiz de
Primeiro Officio por de um cartorio
de direito, e paguem os seus
as outas. Publique-se em Car-
torio e o Cartorio devolva qua-
to antes estes outos ao Juiz
que Campinaes, 27 de Setembro
de 1842.

Belarmino Pergrino da Jureza etc.

Publ. no
11

Aos trinta de Setembro de mil e oitenta e sete
 e setenta e duas nesta cidade de
 Juiz de Fora em meu Cartorio pro
 te do Juiz de Fora do Conselho me
 doo estes autos vindo remittidos de
 Campuim. E para constar fiz este ter
 mo em Juiz de Fora Benedito Affonso Es
 crivaõ interino escrevi
 Ch.^m

No mesmo dia mes anno e lugar supra
 declarado fiz estes autos conclusos ao
 Juiz Municipal Doutor Estevão José
 de Siqueira. E para constar fiz este
 termo em Juiz de Fora Benedito Affonso Es
 crivaõ interino escrevi
 Ch.^m

Campuim, 10 de Setembro de 1872. No retiro
 do Juiz de Direito, e de se vitta
 ao Dr. Promotor Publico para offe
 rer o seu libello crime accusatorio,
 e sendo ja expeditas as mandado
 mandados a fins de que sejam notifi
 cadas as testemunhas para compare
 cerem na sessã do Jury marcada
 para o dia 9 de Outubro, a que seri
 apertada o presente processo, se oti
 ver feito. Juiz de Fora, 30 de Setembro
 de 1872.

(S. Lige)

Data

No mesmo dia mes anno e lu
 gar supra declarado pro pro

parte do Juiz Municipal Dau
tor este vos sou de Siqueira me
fui dado estes autos com seu des
procho em frente. E para constar
por este termo. Eu Jose Benedito
deto Aguiar es Escribaõ interino es
cribi

Quinta da

No mesmo dia mes anno, elle
gar supra declarado finto a
estes autos o officio do Tenente
Coronel Commandante do Cor
po Policial Permanente que
a diante se segue. E para constar
por este termo. Eu Jose Bene
dicto Aguiar es Escribaõ in
terino escribi

Centro de Memória
Unicamp - CMU

[Faint, illegible handwritten text]

[Faint, illegible handwritten text]

Centro de Memória
Unicamp - CMU

518 Quartel do Commando do Corpo Policial Permanente
em São Paulo 29 de Setembro de 1872

Ilmo. Sr.

Nesta data faço seguir para esta
Cidade a disposição de V. S., por ordem
do Sr. Governador, o Cabo de esquadrão Francisco
de Carvalho e Silva, e soldados Antonio José
Francisco Pinheiro, incurso no artigo 193
com referência ao artigo 34 do Código Crimi-
nal, e aqui pronunciados.

Centro de Memória U.F.
Unicamp - CMU

Ilmo. Sr. J. Municipal da Cid. de Jundiahy.

Dr. Carlos Maria & Oliveira
Correio.

Entrego-se os presos ao Sargento Comandante
do destacamento para recolhê-los ao cadeia,
e junto de esta cor unido. Jundiahy, 29
de Setembro 1872

Calixto

Recbi as presas supras. Cel. em Jundiahy
29 de Set de 1872. O Sarg. C. do destacam.
Eugenio de Crispin

Tr.º de Quinto

As trinta e Sete horas do dia
mita e os autos metidos e
nesta cidade de Guandu a
em meu Cartorio Jaes estes
autos com vista do Doutor
Promotor publico interino da
Comarca Antonio Bendi
eto de Souza e Silva. E por
constar por este termo e
João Bendi eto Aguiar e
ex vivo interino es e si

Recibido, hoje pelas cinco horas, da tarde
no Correo. Campinas 4 de Outubro de
1872.

Centro de Memória

Unicamp - CMU
Promotor Interino
Cláudio

Vae o libello em separado. Camp 4 de
outubro de 1872. Promotor Interino
Cláudio

Por libello crime accusatorio, dix
a Justica Publica por seu Promo
tor, contra os RR. José Theodoro
Saldanha, eaz praças do corpo
de Permanentes, Francisco de
Carvalho e Silva, José Emelin
do de Albaloz - João José Bente,
Antonio Francisco Pinheiro, Jus
tiniano Frederico, Benedicto
Alvez de Siqueira e José Estevão
da Cruz, por esta Sumatoria
de Direito o seguinte.

E. J. C.

1.^o

Se conta pelos depoimentos e testemunhas
que decorrem de f.³² usque 47 e mais praças dos
autos, que tendo sido assassinado o feitor de
João de Almeida Sampaio por escravos do
mesmo, forão os RR. a 24 de Janeiro ultimo
encarregados pelo Delegado de Policia da
condução do cadaver do feitor assassinado,
livrando para isso um officio do mesmo a
José de Almeida Sampaio, sendo o 1.^o R. na
qualidade de official de justiça eoz mais
como praças do destacamento; formando es-
colla

2.^o

Se que neste tracto encontrarão os RR.
alguns escravos, que se derigão a Cidade
de Jundiaby, sendo estes escravos pertencen
tes a João de Almeida Sampaio, tendo
lugar o encontro perto do sitio denomina

do Lagoa.

3°

P. conta dos mesmos autoz, que os RR. nesse encontro tentaram prender os escravos mencionados, dando-lhes vós de prisão, sem que para isso estivessem autorizados nem tivessem mandado, visto que a sua commissão limitava-se a condução do cadaver do feitor assassinado.

4°

P. que do facto da tentativa, empregada pelos RR. da prisão dos escravos, resultou um conflito (no dizer dos RR.) que deu em resultado os RR. dispararem tiroz sobre os escravos, resultando a morte do escravo Antonio e ferimento dos escravos Elthiaz e Donato.

5°

P. que a falta do exposto é visto se acharem os RR. incusos na disposição do art. 193 do Cod. P. pelo crime de morte consumada no escravo Antonio; e no mesmo art. com referencia ao art. 34 pela tentativa contra o escravo Elthiaz, no gráo medio.

Até o termo.

O presente libello deve ser recebido, e afinal julgado para o fim de serem os RR. mencionados condemnados nas penas do referido artigo 193 do Cod. Pen. no gráo medio pelo crime consumado na pessoa do preto Antonio; e pela tentativa na pessoa de Elthiaz, com a pena do crime consumado, com a limitação de regra es-

51

estabelecida no art. 34 do mesmo Código
em 25 Cartas doz autos.

P. R. e L. de J.

Requer-se sobre a
accusação, que te-
nhão lugar todas
as diligencias lega-
es, bem assim a auto-
rização deigo a noti-
ficação das 6 ter-
minhas, que depo-
zerão no processo. Se
Comparcerem no
Tribunal do Juri, se
deporem o que soube-
rem sobre a presente
causa.

O Promotor Publico interino

José Fran^{co} Santos e Silva

Preciso^{to}

597 Du

Aos seis de Outubro de mil e oito
centos e oitenta e duas susa lei
da de fundição em
Castro por parte do
de do Correio me foi lido
estes autos em do remette
dos de Campesina fute Promo
tor publico in tirias. E pra
ra eoutor fizeste ter lido
Eu Joze Benedito Affonso
Reservado intireiro escrevi

Junta da

No muneiro da Memoria
alugar supra de e do da jun
to a estes autos officio que
em fonte de arg em Pepra
ra eoutor fizeste ter lido
Eu Joze Benedito Affonso
Reservado intireiro escrevi

J. Affonso

Nº 597 Quartel do Commando do Corpo Policial Permanente
em São Paulo 3 de Outubro de 1872

Ilmo. Sr.

A esta data faço apresentar a V. Sa. o
soldado do Corpo de Mer-Commando Ben-
dicto Alves da Silva, conforme ordenou o
Exmo. Governador, visto se achirahi por
vicio.

Em G. a V. Sa.

Ilmo. Sr. D. Centro de Memoria
Unicamp - CMU

O Tenente Carlos Maria d'Almeida
Comandante

Entregue-se ao Comandante do auto-
rramento desta para fazer recolher e
ao Padre a disposicao desta juris e pu-
esta se a qualificacao e interrogatorio
do preso. Juridicahy, 3 de Outubro de
1872.

Esigo

Recbi o per acima mencionado. Em juridi-
ahy 3 de Outubro de 1872. Srto C do Restacem
Eufemio de C. C. Buejira
Li: 3

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Secretaria da Policia da Provincia de S. Paulo,

em 4 de Outubro de 1872.

Junto e com autos
juridicos, 8 de Oct 1872
Edipo

Para seu conhecimento remitta
a V. S. a copia inclusa do officio
do Tenente Coronel Comandante do
Corpo de Bombeiros do Estado de S. P.
de 17 de Setembro de 1872, e as folhas seguintes a
Precedencia.
Dios Guarde a V. S.

M. J. P. P. J. Municipal
do Tenente do Juiz de Direito.

Officio de Polo
Antonio José Rodrigues

Centro de Memória
Unicamp - CMU

ia = N.º 38. = Quartel do Commandante de
 Corpo Policial Permanente em São
 Paulo, 27 de Setembro de 1842.
 M.º C.º = Com cumprimento
 e cumprimento em determinação por V.º E.º
 em officio de honra e estado, te-
 nido a honra de declarar a V.º E.º
 que foram recolhidos a prisão dest-
 quartel o Cabo de esquadrão Fran-
 cisco de Carralho e Silva e Solda-
 do Antonio José Francisco Pe-
 nturo, a fim de serem arrestandos
 para a cidade de Curitiba e des-
 posição do juiz Municipal, por se
 acharem ali pronunciados no
 art. 19.º com referencia ao art.
 24 do Código Criminal; e os seus
 nomes e nomes de seus pais
 apresentarem prescriptamente as se-
 guintes frases: Christiano Fre-
 derico, Benedicto Alvo de
 Silva, e Adão José Bento, por se
 acharem declarados: 1.º na Villa de
 Apiahy, e 2.º na Cidade de Leme, e
 e 3.º na de São, com tudo nesta de-
 ta expoz ao ordeno necessario ao
 respectivo commandante dos de-
 tachamentos, a fim de se cumprir
 da a ordem de V.º E.º e mais bre-
 possint. Cumprido em declarar
 a V.º E.º que o estado por Antonio de
 Mattos, encargo na mesma arte-
 gos, e ao que se refere V.º E.º, deserta
 desta Capital, e por isto e impossivel

Centro de Memória
 Unicamp - CMU

a sua apresentação naquelle fôrma.
Des Guardador V. G. — Manoel Corrêa
Cavallheiro J.º Francisco R.º Pinto
Lemos, Presidente desta Provincia,
o Tenente Coronel Carlos Maria de O.
va, Commandante. — Conforme —
João Carlos da Silva Telles.

Está conforme ao original.

O Chefe interino

Uniz Antonio Correira.

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Nº 191 Quartel do Commando do Corpo Policial Permanente
em São Paulo 5 de Outubro de 1872

Offm Sem.

Nesta data faço apresentar a V.ª o soldado do
Corpo de meu commando Artur José Bente promou-
ciado nessa cidade, cuja prova fica a disposição
de V.ª

O soldado Christiano Frederico e José Maximiano de
Mattos deixam de ser apresentados a V.ª por cuban-
se, e t' distava de na Villa de Anilaby a qual e
muito proximo a qual e dia 9 de corrente não
foi a V.ª a quem se apresenta a V.ª porquanto foi ordi-
nado ao Commandante de aquelle districto
em officio do Commando com data de 11 de corrente
sendo que o fizesse neither o capitão por esse bo-
go que a esse respeito e passou a disposição de V.ª
Em quanto as ultimas sobre a diverstade facto se
tegra se communicar ao Ex.º Gov.º. Sendo as
sem imparcial e seu comparecimento no seu ju-
ri. Finalmente sobre as outras provas de que
trata o officio de V.ª datado de 8 de corrente tanto
a declarar que de as providencias puezas

Deus Guarde a V.ª

Am. Sem. De. Estevão José de Aguiar,
2.º Juiz Municipal de Jur. de 1.ª Inst.

pm

Dono do Cartão Maria e Clara
Correio

Junta de as expetios aos autos: pro
ta de a qualificação e interm, doria esta
quando se o quer ao Comissariado
do destacamento de dijuirias de
juiz. Juiz. abij, 6 de M^o 1872
Riz

Ficou entregue a este destacamento o:
prova acima declarada. Em Juiz.
abij 6 de M^o 1872.

João C. do destacam^{to}
Eugenio de O. Crispin

Certifico que entreguei aos Reos Jon
Theodoro Sulda da Françosa de Cor
valles e Silva, João José Bentebr
tonis Francisco Pinheiro, Benedito
Alves da Silva, João Maurício de Barros
a copia do libello e do rat do testame
nto de quem os mencionados Reos seu
derão recibo que antes antes juntos a diju
te se segun. E para constar fei este tes
mo em Juiz. Benedito Affonso Escriv
ão interino do juiz. e creio diga
e para constar laerei e firmante que
assigno Juiz. abij 6 de M^o de 1872
Benedito Affonso Juiz.

Certifico que entregando aos reos
provas Jon Theodoro Sul da Fran
ciosa de Carvalho e Silva João José
Bentebr, Antonio Francisco Pinheiro
Benedito Alves da Silva e João

João Nuno Dolores a copia do
 Libello oral das testemunhas, das
 testemunhas e lundallus o ante
 go 342 do Regulamento n.º 12 o
 de 31 de Janeiro de 1842 e de fra
 cta infolhos separata idcos
 versos a notifiçuei para af
 ferecerem a sua contradicção
 escripta quemundo, e respon
 der na próxima sessão do Jury
 que se acha convocada para
 o dia nove do corrente. Lepora
 contar passai a presente. Ci
 dade de Funchal de 15 de Maio de 1842
 O Juiz do Jury João Ben
 dicto Affonso

Justiça da

No mesmo dia meo anno lu
 gar supra declarado junto as
 testas e recibos passados pelo
 Pro que a diante se segun. E pa
 ra contar foi este termo ten
 João Ben dicto Affonso Es
 crivar intimado e serve

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Recebemos as copias do libello e Prot. do testemunho
do qual damos o curso do Juriado p. 6 de Outubro
de 1872 José Rodolfo Galdames

Arcebispo de Adão José Bento

Offiz. Eugênio de C. C. C. C.

Arcebispo de São-Diego de João Maria
da Cruz Benedito Antonio da Silva

Arcebispo de Antiochia, Fr. Pinheiro

Hermano Gil de Ant. das Santos

Benedicto Alves da Silveira

Francisco de Carvalho e Silva

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Hoje o dia de Outubro do Anno
do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e cento
e setenta e seis nesta Cidade de
Fundação e Casas da Camara
Nossa Municipal abyspresente e Juiz
Nossa Municipal Doutor Estevão
João de Siqueira com migo Es-
crivão Luiz Tirina de seu cargo abai-
xo nomeado compareceu Bem-
dito Alves da Silva no seguinte
processo, e Juiz lhe fez as pergun-
tas seguintes: Qual seu nome? De
quem era filho? E a idade de seu
seu estado? Sua profissão ou mo-
do de vida? Sua nacionalidade?
O lugar de seu nascimento? Se
sabe ler e escrever? Respondeo
chamar-se Bemdito Alves da
Silva, filho de Antonio Alves da
Silva e Maria Françisca de
vinte e seis annos de idade,
casado, para o do corpo poli-
cial firmamente, na elural
de Guaratinguetá, Auto Pro-
messa: que não sabe ler nem
escrever. E como nada mais
perguntado, mandou o Juiz laçar a pro-
sente Auto de qualificação, e
vai assignado a rogo do Pro-
curador não saber escrever, depois
de lhe ser lida e achado conforme

Francisco de Carvalho e Silva
com o Juiz, ou em tudo ou em
p. E. João Benedicto Affonso
Escrivão e Interrogador que escreve
Estevão que estiveit -
Francisco de Carvalho e Silva

Em seguida ahy presente o
Pae Benedicto Affonso da Silva
livro de fôrros sem contras-
gimento a quem fulo meares
que llo foi feito o Interroga-
torio do modo que seguiu:
Perguntado qual seu nome, em
de natural, Memória reside ou
morar a quanto tempo ahy
reside, qual a sua profissão
ou meios de vida. Respondeu
chamar se Benedicto Affonso da Silva,
natural de Guaratingueta dis-
ta Provincia, que não tem
residência ehta por ser proce-
do do corpo Policial: que quando
se llo o delicto se elle interro-
gado em diligencia desta Cida-
de ao Sítio de São Sampão e
morando qual era o officio da
diligencia por razão que foras
dadas as ordens ao Comandante
da creata que seguiu de
esta diligencia a creata do of-
ficial de Justica João Saldo
em contrasão junto do Sítio de

Delig

Logo com um grupo de seras
 vos todos armados de faixas:
 que este avisando a escolta
 mandou e que fizesse alto com
 os officiaes de Justica d'elles
 vos de privadas pelo que as es
 craras a vacaradas se com as
 faixas sobre a escolta que foram
 um do official de Justica e do
 seu comandante foram logo sobre
 elles ficando morto um sera
 no apriso um outro. Pergunta
 do de continer as pessoas que fu
 rão neste processo e a quanto
 tempo: que não se conhece nem
 mas das testemunhas: que
 não tem factos allegar d'isso que
 não tem motivo particular
 que atribua a queixa: se tem
 motivos d'isso, tem factos a allegar
 a favor que mostra ser uma
 encia: que se o Advogado nos
 trará. Como nada mais respon
 deu, nem lhe foi perguntado, man
 dou o Juiz correr a presente auto,
 que vai assignado arago do Juiz
 por não saber se erem de Juiz
 de lha se lido e a clar confes
 se Francisco de Corvalles e
 Silva nu lricado pelo Juiz do
 signado pelo mesmo Juiz
 de da da Juiz. Eu Joao Bann ditto
 Agor em lha erem in lha



interim escrivi

Carta do Juiz de Siquiera

Francisco de Carvalho e Silva

Com a seguinte presente a meu
João Honorio da Cruz, fute meu
mo que fui feita as seguintes
tas seguintes: Qual seu nome,
se filho em era filho; Qual idade
tem; seu estado; sua profissão
ou modo de vida sua naci-
nidade; lugar de seu naci-
mento; se sabe ler e escrever.
Foi respondido chamar se João Aze-
mão da Cruz, filho de Antonio Aze-
mão e Maria da Silva e de Luiza Maria
das Torres, de trinta e um annos
de idade; Casado; Troca do Cor-
po Policial Permanente; natu-
ral da Cidade de Laureana; que
não sabe ler nem escrever. E
como nada mais disse nem lhe
fui perguntado, mandou o Juiz
elaborar o presente Auto de Quali-
ficaçõs que vai fute meus
diz, vai assignado arrega por
não saber ler nem escrever depois
de lhe ser lido e a chor conforme
decretos de Carvalho e Silva
com o Juiz, da qual tudo deu
fi. Eu João Pedro de Affonso
escrivãõ interinim escrivi
Carta do Juiz de Siquiera
Francisco de Carvalho e Silva

Com a seguinte Presento o Pro
 João Azevedo da Cruz futeo Juiz
 f. Digo Cruz di osus de Juros
 sem contrangimento algum
 futeo meo mo Juiz lhu futeo
 a em terragatoris do madozeu
 seguir. Perguntado qual seu
 nome; Dando e natural, onde
 reside ou mora, ha quanto
 tempo ali reside, qual sua
 Proffissao e meios de vida, onde
 estava ao tempo em que se deu
 a conto e o crime. Respondeo
 chorar se João Azevedo da Cruz
 me clural da cidade de Laurina
 onde diz nas lhu domicilio
 certo por onde se trata do Pro
 cu da corporação Policial perma
 nente, que se achava neste lhu
 nicipio quando se deu o crime
 e em diligencia com uma es
 colla que desta se dirige a fra
 ra a fazenda de João de Sampaio
 por ordem do Delgado de Policia
 que nas coulu e as pessoas
 que peraradas neste processo: que
 não tem motivo por tchu cor
 que atribua a accusação do Pro
 motor, que se o Advogado apresen
 tara as provas que justifiquem
 a sua innoencia. E como nada
 mais respondeo nem lhu futeo
 futeo perguntado mandou a Juiz

12
e fui lavado e apresentado ante
quem vai assignado por dez. as
assignado orago da sua defraiz de
lhu em lido e a elsa conformem
por Francisco de Carvalho e hil
na rubrica do fute fui coasig
nada fute uniam: do que tu
do doufo. Eu Joao Benedicto
Affonso tes encias e terminis
escrivi

Uti in fine subscriptum

Francisco de Carvalho e Silva

Junta da

Na noite em dia mes anno
alugar supra declarada jun
to a estes autos a Portobianca
em frente de segun. E para
contos for este termo Eu Jo
ao Benedicto Affonso tes encias
e terminis do que se quer
escrivi

72

Juris Municipal de Jurisdicção, 8 de
Outubro de 1842

O carcereiro da cadeia desta cidade, ou
quem varias vezes fizer recallar o preso
o official de justiça José Theodoro Salva-
da, que se aquiescentou a este juriz, e
que se acha promulgado no art. 193
do Cod. Crim., e mais no art. 193 emti-
gado com o 3o do mesmo Cod.
E que sempre

Juris Municipal

Anteas José de Siqueira

Recibi officio Constante da portaria
supra Jurisdicção 7 de Out. de 1842
Benedicto Antonio da Silva
Carcereiro.

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Assento deos domus de Avetubas De -
 mul octo centos e setenta edois mto ei
 deo e pmdialy e cedida della vade
 in l'anno de quant nome ad vium
 alij presentes as rios Francisco de
 Carvalho Silva, João de Brito,
 Antonio Joze Francisco Pinheiro, Joze
 Manoel de Leuz Benedicto e Manoel de
 Silva e Joze Theodoro Tedante, que
 era escriptura pedas proprias de que
 em si e por vlos perant as tes. tomme
 ntras ab aise assignados no poi
 duto que por no fua nos dizeito dos
 tres dias que oho de conceder pa
 ra a preparac sera de pua por ed
 expto a pira de que e qto qul qdos
 n'apropria e sua de pua. de
 emm de pua de pua de que deu
 fi assignados em as tes tomme
 ntras ab aise, omde em qto de d'hoi
 Joze Brito, Antonio Joze de un casa la
 arnino, Joze Manoel de Leuz Benedicto
 Manoel de Silva por nro saber em
 exarve assignose. Eugenio
 de Leuz Crespi de Joze que
 e notudo de unave, de unave es
 emm.

2
 2
 150
 300

Francisco de Carvalho e Silva
 Joze Theodoro Saldaña
 Eugenio de Leuz Crespi

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

26

O Doutor Leitor v.º José de Siqueira
Juiz Municipal desta Cidade de Guaru-
das

Quando a qual juiz official de Justica
de m.º Juiz aquiem for este apre-
sentado estando por mim assigna-
do que notificar a Agapito Julio Rea-
ves, Candido Custodio das Neves, An-
tonio Custodio das Neves, e Joze Refri-
no de Almeida afim de que como tes-
temunhos produzidos ex officio venhão
jurar perante o jury o que saubere em
pergunta do Jury por a cerca da cau-
sa em são partes como Tutora a Jus-
tica e como no Juizo Francisco de
Carvalho e João de Mattos, Antonio
de Mattos, Adão Joze Bento, Anto-
nio Francisco Pinheiro, Feliciano
Feliciano Frederico, Benedicto Alves
da Silva Joze Neves da Costa
e Joze Theodoro Soldado ha compare-
cendo as sessões do mesmo Jury e cumpri-
ciarias no dia nove do corrente mu-
ni- cípio de outubro estando o Jury reunido
pelo des horas da manhã na casa da
Camara Municipal até ser julga-
da a referida causa, sob as penas
se se faltarem de serem conduzidos
de baixo de prisão para deporem, depri-
são por em os artigos 53 da Ley n.º 251
emfrontas pelo artigo 53 da Ley n.º 251
de 3 de Setembro de 1851. E de assim
hoer cumprida passará certo dias

certidão abaixo dita que entrará
as escritas do Juri para ser junto
ao respectivo processo. Leida de
Jusdiatij. 1. de Outubro de mil
e oitocentos e setenta e dois. Eu sou
Benedicto Affonso Escrivão in-
térno do Juri

Esig. 3
B

2600
Ed 300
6.1.150
10.500

Certifico ao Oficial de justiça
abaixo assignado que fui ao
Boiro do estupro em virtude
do mandado netro intimar as
testemunhas Antanico Custodio
dos Serres, a qual não foram
intimados as outras por... Ce
a charem fora do municipio
prefeito e cidade de que sou
f. Jusdiatij 6 de Abr. de 1842
Benedicto Antonio da Silva
Official de justiça.

Eliz

Assunto de Autu de anno de 1872
então restado idem sobre a
dada a judicially em 1872
Certo de foco festa autu em
elucos ao juiz municipal
Doutor Estevão José de Siqueira
per ju qm e fortid. licause,
Esteros e os

em 1872

Estando devidamente preparado este processo
seja apresentado a primeira sessão de juiz.
judicially, de Outubro de 1872

Eliz

Centro de Memória
Apresentação recebida
Unicamp - CMU

Certo que se trata de Pretório
de juiz sobre a cidade de São Paulo
procurador apresentado pelo juiz mu-
nicipal Doutor Estevão José de
Siqueira e pelo juiz de Direito de
Caramuru Antônio de Brito
Subsídios Doutor Pedro de
Pereira de Gama e do Dr. de
Alcides que o autu em 1872
em 1872 após a leitura e conclusões
em 1872 de esta de Pretório
no dia 18 de Outubro de 1872
geral no respeito ao que se pede
e certo de foco em 1872
de 1872 de juiz em 1872
de 1872 de Pretório de 1872. em 1872
Nobis e os

Printado

26

Elaboramos en este día nos dimos
el que notamos recto solace
de pronto antes antes a certidumbre
de la mano de los nos ity te
memorias que adante ce-
gros se fue por gran tortura
de la mano de la mano notamos
recomendamos

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Junta de

Centro de Memória
Unicamp - CMU



- 1 Francisco de Carvalho e Silva
- 2 D. João José Brito
- 3 Antonio José Francisco Coutinho
- 4 João Thomaz de Almeida
- 5 Benedicto Alves de Silva
- 6 José Theodoro Salomão

Testes de a currend

- 1 Agapito Julio Lavina
- 2 Custodio Custodio das Neves
- 3 Antonio Custodio das Neves
- 4 José Espirito de Almeida

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Certifico em Carteira do juze a
baicho assignado ter a pteguado
a porta do dito tribunal os reos
Francisco de Carvalho e Silva e
João José Bento Antonio e
Francisco Pinheiro e João Manoel da
Cruz Benedicto Alves da Silva e
Theodoro Salomão e as testemunhas
Agapito Julio Lavina Custodio
Custodio das Neves Antonio
Custodio das Neves para refirir de
Abreo a chamo de presente todos

os seus e dos testemunhos do a cudio
a chamada Antonio Custodio dos
Nesves e para Constan pasira pre
gente casa dos desois do guri em
Ajundiahi q de Outubro de 1972
Benedicto Antonio da Silva
Torteiro do guri

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Termo de União do Jury

Nos dias do mês de Outubro de
mil oitocentos e setenta e dois mil
Cidade de Jundiahy e Casas de
Comunidade Municipal de Jundiahy
modo para despesa do Tribunal
do Jury presentemente o Juiz de Direito
do Comarca de Jundiahy de
dito Tribunal Doutor Bellarmino
de Figueiredo de Gama e Mello,
o Promotor Publico interino de
mil de Jundiahy e Castro Comarca
pessoas e partes e os Juizes
fazendo presente de cada um
da mesma dignidade para
o Tribunal do Jury pelo respectivo
em Edital e partes abertas por
explicação e para o Tribunal do
pontos e partes de dito Tribunal
de Jundiahy e de Jundiahy de
de quem se faz este termo. Eu
João de Deus de Jundiahy de Jundiahy
faz interino do Jury e Comarca.

Termo de Imperatores do Edital

Em segundo e Jundiahy de Jundiahy a
comarca de Jundiahy das quaes se este
edital que contém as mesmas
das mesmas, itera de as para se
de da mesma e comarca e comarca
as em alta nos e comarca de
das quaes se este edital e as

asquias fave recollidas adun
sua vna carta fechada; de
que o dito juiz mandou lavrar
esta carta que assignou em
João de Brito de Moraes e
Antonio de Moraes
João de Brito

Termo de abito de 1797

Immediatamente ao receber a
mensagem foi alevantada da que
esta carta assignou que sua
cartas para servir a esse
nos, e os seus mais e dulas ja se
podes avariar que se estava
presente a dita carta assignada
pelo juiz e juiz de Direito para
de aturar e abito de 1797
fatos e causas dos juizes que
tambem dezes e dezes e dezes
arrumaram as muitas que
impedira esse estado de
peitor a do de Tribunal e de
no para isso destinados a qual
miserpente um juiz e de
rio de pois publicando em
vna assignada dos juizes
e presentis a ditta abito a
se de que lavra esta termo
em Joao de Brito de Moraes
e Antonio de Moraes

Centro de Memória
Unicamp - CMU

- 1 Francisco de Carvalho e Silva
- 2 João José Bento
- 3 Antonio José Francisco Coimbra
- 4 João Baptista de Cruz
- 5 Benedito Alves de Silva
- 6 José Theodoro Silveira

Testes de accusação

- 1 Pedro Baptista Julio Xavier
- 2 João de Deus Custodio dos Neves
- 3 Antonio Custodio dos Neves
- 4 João Baptista de Albuquerque
- 5 Joaquim Floriano de Silva
- 6 Antonio Floriano de Silva

Constituídos em porteiro da Sala do
 Jurij que se baicho de pregão
 comparecerão a testemunha An-
 tonio Custodio dos Neves. da a
 Cuzação dos neosa duma decla-
 ração e não comparecerão os mais
 testemunhas que no mesmo
 declara. e e de que dou fe.
 ajuizado em 10 de Outubro de 1842
 Benedito Antonio da Silva
 Porteiro da Sala do Jurij.

De auctoritate de Juris & sententia

Haec sunt aspectus et sua patet
nos tenere sus respectivas
linguas a juris de iure dicta
isane. Quia subis procedit ad
sortitio dos domi quibus quibus
interi & factis per agrum de iure
Tunc licet es articulos 275, 276 e
277 de codice. Pro processu cri-
minali ad ipsos adhibendo cum
in das quaranta acta edulos
ordinem adhibendo per quibus
tenere as edulos cada uno
per sua res apertis. Observando
supra modo in omni adhibendo
per as edulos adhibendo in
per quibus est adhibendo adhibendo
adhibendo para comparatione a
in omni adhibendo per una adhibendo
in omni adhibendo adhibendo per
adhibendo adhibendo

1. Jo. Ferris de Mars
2. Antonio de Aguirre de Jimena
3. Antonio de Alvarado de Alvarado
4. Jo. Baptista de Aguirre de Aguirre
5. Antonio de Jimena de Alvarado
6. Jo. de Alvarado de Alvarado
7. Jo. de Alvarado de Alvarado
8. Jo. de Alvarado de Alvarado
9. Jo. de Alvarado de Alvarado
10. Jo. de Alvarado de Alvarado
11. Jo. de Alvarado de Alvarado
12. Jo. de Alvarado de Alvarado
13. Jo. de Alvarado de Alvarado

empetentes lugares e paradas
 de publicos a medida que vão
 apurados. Durante o tempo
 foram recusados por parte dos
 reis e privados João de Sousa e
 em de Almeida, Malachias de
 Almeida, João de Sousa e
 Feliciano de Albuquerque de Campos
 João de Sousa de Santos, João de
 Deus Pereira, António Rodrigues
 de Almeida, António Jorge
 Carneiro Gomes; pelo crime
 de matar os seus recusados
 Luis de Sousa e Silva, João André
 de Ferraz, António José de
 Castro e de Almeida Rodrigues
 Gomes; pelo crime de matar
 o filho de Paulo Elias de Sousa e de
 março por ter um crime já
 sentença e apurado por o jurado
 de sentença. E de que houve um
 crime de João de Sousa e de Almeida
 de Almeida e de Almeida e de Almeida

Centro de Memória
 Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Tram^o Offerec do Teu^o
Justicia e obriga de attenda
pela P^o de P^o de P^o
For ja em th^o de P^o

Interrogatorio ams para P^o de P^o de P^o

Depois de juramento ao deus y mais
a Pate debrando ois que P^o de P^o
Tidando lere a p^o de P^o de P^o
alameda, e pois a deus passou
p^o de P^o de P^o de P^o
Perguntado qual era o nome, e o
belido de cada cradina de P^o?
Respondeo chamava-se P^o de P^o
Tidando natural de P^o de P^o
e de P^o de P^o de P^o de P^o

Perguntado he q^o de P^o e q^o de P^o
Respondeo q^o de P^o de P^o

Perguntado qual era o nome de
de P^o de P^o?

Respondeo ser official de P^o

Perguntado qual era o nome?
Respondeo q^o de P^o

Perguntado qual era o motivo pelo
qual via os curados e expressões
de alguns e esclarecimentos a seu
respiro? Respondeo q^o de P^o e
q^o de P^o de P^o de P^o

Gonçalves e Mello

por gravante afeito a guisa de
seguinte forma. Sendo de
puro gozo ido conjuntamente com
estes prazos e arrastados se de
trago de Póbeia desta cidade por
Pernambuco de Páez de S. J. de
Almeida Sampaio e outros de
seu fidei assessorado pelo
nos em contram. em cumidos em
cumidos atado e galope que em
deu parte que as varras todas
daquellas terras estavam
recebidas, por que que em
recebidas por que a fim de
essas em trazer a guisa de
deu e em prazos e varras
contínuas indeluzíveis e
mado, mas que a guisa de
adiante deus ainda a bandido
atado a mesma notícia tras
metida pelo referido em
mas que apisar de ser em
arrastados existindo em
esta parte a Póbeia de Sampaio:
em cumidos por que tanto de
interrogado e arrastados poucos
bracos conjuntamente com a
cabido Benedito que já em
tanto deus e guisa de já em
em em completa estava em
em robusta deus em que
de a guisa de em que a guisa de
na de guisa de galopos e mado

Janeiro de 1811

Interrogatório do Sr. João Paulo

Interrogado sobre o Sr. João Paulo de
Saldanha, actualmente se apresenta em
cidade de João Paulo de Lisboa e
em casa de alguma pessoa
e que o Sr. Paulo de Saldanha se
pode seguir:

Perguntado qual era o nome,
naturalidade e idade do Sr. Paulo
de Saldanha? Respondeu que era
de João Paulo, natural desta
Província, e de 40 annos de
idade, e que residia em São
Paulo.

Perguntado se alguma
vez residia na cidade de
São Paulo?

Respondeu que não.

Perguntado qual
era o nome da pessoa a quem
respondeu que era soldado do
Corpo Policial Permanente.

Perguntado se sabe ler e escrever?
Respondeu que não sabe.

Perguntado se sabia o nome
do Sr. Paulo de Saldanha e se
precisava de algum esboço de
sua pessoa?

Respondeu que não sabe e
de quem se trata e se sabe se
em alguma prisão, tendo sido do
Estado de Saldanha.

Interrogado sobre o nome
do Sr. Paulo de Saldanha e se
era oficial da polícia de Saldanha
e de quem se trata de Saldanha
de Saldanha de Saldanha de Saldanha

Saldanha de Saldanha de Saldanha
de Saldanha de Saldanha de Saldanha
de Saldanha de Saldanha de Saldanha

de Saldanha de Saldanha de Saldanha
de Saldanha de Saldanha de Saldanha
de Saldanha de Saldanha de Saldanha

de Saldanha de Saldanha de Saldanha
de Saldanha de Saldanha de Saldanha
de Saldanha de Saldanha de Saldanha

João Paulo

Centro de Memória
Unicamp - CMU

unido em duas partes mantendo
 as cotas em grupo de cinco
 e tanto os escravos, todos armados
 que mandaram fazer oito
 a uns ma escoteiros para
 momento e tanto visto elle
 um grande perigo por que já
 estavam recuando d'essa maneira
 de escravos que atacam com
 facas e outros armaz despa-
 rando muitos alguns tiros e subito
 se que o official de justiça disse
 para o capitão, este é, que estava
 todos no momento perigo a uns
 ma escoteiros fez sobre aquellas
 escravos e os de carga de
 uns gritos e outros tiros tou-
 do faldado a arma de la em tempo
 gado e aprazado Bem dito e que dos
 os tiros resultou a morte de um
 dos escravos os juramentos de
 outros, sendo que de pois de
 os mais fugiram; disse mais por
 de ter sido perseguido que as
 cotas e os escravos ficaram com
 te, mas que o caso se apou-
 or em assassinado e em tempo
 precedo, o official de justiça com
 galpas e foveas, tendo ainda a con-
 seguinte a prisão de um dos escr-
 vos cujo nome ignora.
 Perseguido e com breves as test-
 fimas que juramos neste po

Substantivo a Passagem a São Paulo
para trazer a cedência de Titor
que havia sido assassinado pelos
carceres encontrados em São
Paulo em sua prisão que lhes
dizia que as isenções estariam
arrastando a tardância e procure
voto a favor da queda de Titor
para assassinatá-lo e quem mais
adiantava este projeto de acordo com
seus amigos e parentes em São Paulo
patriotas que os mesmos uer-
nos pelo modo de exaltação em
que se ualheria pôde trazer
ocorrer muita confusão que se
preparava para que se quisesse
apurar desde a sua saída pelos
barridos de São Paulo e suas
intencionalidades em grande parte
de ueritas que amandava
fazer a todo o que cabia de um
grupo que a respeito era com
parte a praça e a Polícia de
São Paulo viria a não cumprir
as vontades e as tardâncias
ocorridas os mesmos ueritos de
pouco nos seus dos grandes fa-
tões em. Preceda a tudo
poderia ser de se a sua saída pe-
dida tendo a de vir a ser de
capacidade de seu direito de
nos a respeito de justiça de
este que uerem todos de

e erros de acesso alguma, passando
 para a direita anteposição de modo
 seguinte:

Perguntado qual era o nome da
 territorialidade onde estava residindo?
 Respondeu chamar-se Jurel e seus
 de seus, natural de São Paulo
 de Santa Cruz, Casado, Maria
 de São Paulo.

Perguntado por quanto tempo esty
 aliado a São Paulo e nome

Perguntado qual era a profissão
 que possuía e qual a natureza da
 i' soldado do corpo Policial de
 Santa Cruz.

Jamarcillo

Perguntado se sabia ler e escrever

Respondeu que não sabia

Perguntado se sabia o nome de
 qual i' acusado ou se conhecia
 algum esclarecimento a esse
 respeito? Respondeu que sabe por
 quanto tempo fute parte de São Paulo e
 este que se dirigio a Família de
 Sampaio para trazer o cadáver
 de um filho acusado de pelo
 acusado a morte em Caminhos
 no enterrado em grupo de
 que provocou com esse
 um conflito avançando para
 um armador de fuzis em três ou
 quatro metros, disparando alguns tu
 ros e que mais no centro do
 conflito e depois de oficial de

a pntue qm a dempanha a
uma ma escrita no ato do acto
que estora todo perdido, p's isto
vmo descarga de alguns tring ou
je mmmuignop dos q'rais aene
ten amote de um o p'simento d
entre os d'os uerros, mo todo
tuo tempo ul' interrogado de der
Carregar a sua arma, p'q'm
appi' astros de escrita os l'era
nos fugidos; deu mais q'm m
Omnibus ten m'ocion que as
uerrros uerros am'elados e
que alueto for too terid que
tina' as p'ncip' de escrita
acumulo p'nto t'issim de
carregar as armas.

P'q'm'ntes e' contrain as t'is
reptoras que p'ncip' m'nt p'p
esse uerros alg'ora uerros
as p'ncip' uerros - P'q'm'ntes
que m' contrain uerros m' d
ap'ncip' uerros. P'q'm'ntes
uerros alg'ora m'nto p'ncip'ol
qm' atribua a uerros. m'
p'ncip' q'm' m'nt. P'q'm'ntes e'
t'nto p'ncip' uerros uerros
qm' p'ncip' q'm' m'nt m'
m'nto uerros q'm' m'
uerros uerros uerros uerros
P'q'm'ntes e' t'nto m'nt alg'ora
qm' como as uerros uerros
m'. P'q'm'ntes q'm' m'nt. m'

Como o d'ito

Centro de Memória
Unicamp - CMU

em San Paulo em anno de 1818
reis, Perguntado q'raes seus mais
devido a profissao supranada q'ra
a Saldade do corpo de um anista
Perguntado se sabe ler e escrever,
Responde q'ra sabe dige q'ra sabe
Perguntado se sabe ornato
Responde q'ra sabe de acordo de se
meuente de algum e alora em in
to de supranada q'ra sabe q'ra e
por causa de morte de um puto
refirimento de outro pertencente
ambos a p'ra, diga ambos de um
grande grupo de nervos q'ra
em churros ataca a acaute
e q'ra e o interior q'ra facia parte
q'ra em p'ra de delgado
dita cidade e Passado de San
paulo, busca a acaute de um
puto q'ra havia sido assassinado
de por outros nervos; disse
mais q'ra no momento de
flito de ditos nervos ataca a
p'ra de separacao tires e q'ra em
seguida com tiros de acaute fis
tudo de carga de algum tires de
qual illa interior q'ra de acaute q'ra
em arma. Perguntado e
certos as testas ambas q'ra
jurou ante p'ra e acaute de
algum crime copio acaute
de as Perguntado q'ra mais e
antes de de tira de p'ra

oio Prudete. Oham de Silva Lima
e Prudete e com o nome de algum
pelo qual se deute ser o mesmo
que o mesmo que se escreve
Perguntas gerais e respostas,
naturalidade de esse estado e se
deve ser? Responde o Sr. Prudete
de Prudete Oham de Silva Lima
trabalha em Pernambuco, e de 8 a
10 dias em cada um, e cada um
se encontra em San Paulo e de 10
dias. Perguntas quas se os
seus deute e profissao de
pindas que a solidez de cor
po de Prudete, Perguntas
e deute de e se esse? Respon
que se sabe. Perguntas
se sabe o motivo pelo qual
ira a cidade ou se precisa
de algum esclarecimento
outro respeito? Responde que se
se que e por causa de morte de
um e esse e de Prudete e deute
ambos as gravas facio pelo
de um grupo de prates que se
constituiu de Prudete e de
pelo ato em como se conta
um que se deute e deute e deute
necessario de conflito. Prudete
e deute deute deute deute
e deute deute pelo modo de de
lado pelo os companheiros
e deute deute. Pergun

oama e deute

Centro de Memoria
Unicamp - CMI

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Interrogados os reos Jari Thudo
 e Jari Antão sobre Jari Bonto
 Françes de Carralho e sobre
 Jari Elomir de Leuz, Antonio
 Jari e os outros Lombros e Bonto
 auto Ollus de Silva em laudo
 li todos o processo de summação
 da culpa e as ultimas respos-
 tas dos reos de que Jari est ter
 mo Eu progra do Verbo Mirand
 Execução intimação usury.

Auto de accusação

Centro de Memória
 Unicamp - CMU

Fato delictura do processo trans
 crito e o processo sobre o qual
 no do Promotor Publico inter-
 vindo este assumo sobre a acu-
 sação mostrou as artugas de
 Lei q'ra de Jari Jari Jari
 p'ly, circunstancias intrinsecas
 estarem os reos envolvidos
 no auto e os delictos e a prova
 do auto; de que l'ra est ter
 mo. Eu progra do Verbo Mir
 de Execução intimação usury.

Y requirerem detest. de accusação

Terminado a accusação no
 sala publico emo testemunha
 a qual depois d'ela responder

Eu jurando sobre a verdade da
questão anterior mencionada.

Primeira e Commissão do Jurado de em
tudo o mesmo de acusação e
de defender a litema dos queiros de
facto proprios do Jurado de sentença.

Permissão de réplica não he
usado de réplica por ter a litema de
custo e dentro do prazo de sentença
o Promotor e juiz de direito por
gratidão do Jurado de sentença
se estava suficientemente es-
clarecido pelo julgamento e
curia e assim está a primum
causa pelo affirmativa e juiz
de direito passou a assumir a litema
amatoria de accusação e de
defesa, e assim os queiros e
facto proprios do Jurado de sen-
tença deo no attento de que
laurei em direito Eu jurando
sobre a verdade da litema
mencionada.

Primeira directiva do Jurado de
sentença de sala publica e de
verdade e sua empromessa.
Litema dos queiros de facto em

de rebus jure d'instaurat;
 Pando est factus in unum
 as res ptes in unum de unum
 jure as quibus a factu pro per
 to. Ymminuatamta a jure d
 Quidam videtur epus esse con
 as quibus a factu unum pte
 ad dte jure unum esse un
 tunc unum attor in alio coe
 tute a pntate ptes dte of
 perais a pntate as quibus a
 pte pntate as jure pte
 jure as res ptes dte pte jure
 ay coe tute pntate sct
 as qui dte unum in unum
 jure unum unum unum unum
 unum unum unum unum unum

Centro de Memória
 Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Nos officiaes de Justica a baixo assigna-
 dos, certificamos que não houve comuni-
 cação por qualquer maneira com os dore-
 Luizes de facto que compunhão o Jurij
 de sentença, assim no transito destes
 da sala publica á sala secreta, como
 emquanto nesta se conservarão; e para
 constar passamos a presente, que assigna-
 mos. — Sala das sessões do Jurij...
 Terceiro de Outubro de 1872.
 João Baptista Mendes da Silva
 Benedito Antonio da Silva

Centro de Memória
 Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Proposito do Jury vs. q. ^{ter} Queritor =

Quanto ao res José Theodoro Saldanha.

1º Deu José Theodoro Saldanha, no dia 26 de Janeiro do corrente anno, foy de parte de uma escolta q' hia a Faz. de João Pedro da Sampaio, por ordem do Delegado de Policia para conduzir para esta Cidade o cadaver de um feto, assassinado por suas ueroras, e encontrando, a noite, um grupo de mar de 30 ueravos mandou fazer fogo sobre elles, do q' resultou a morte do ueravo de nome Antonio, de propriedade de João Sampaio?

2º Existem circunstancias atenuantes em favor do res?

Queritor da defera

1º O Jury reconhece que o res praticou crime em sua defera?

2º O res teve culpa do mal, q' se prespoz evitar?

3º Houve falta absoluta de outros meios menos prejudicial?

4º Dizou de lance da parte do res proo ead ou delicto, q' se causou.

nação o confesso?

Quanto ao ^{me} res.

1º O res José Navarro Saldanha, no dia 26 de Janeiro do cert. anno, foi sendo parte de uma esolta, e hia á Fazenda de João d'Almeida Sampaio, por ordem do Delegado de Policia, para conduzir para esta Cidade, o cadaver de um futor assassinado por escravos do mesmo Sampaio; e encontrando á noite, com grãto de misericórdia, os escravos, mandou fazer logo sobre elles, do q resultou o furtivo do escravo Mattias do referido Sampaio?

2º O res tentou, commettendo este crime, contra a existencia de Mattias?

3º Existem circumstancias attenuantes no favor do res?

Quanto da defeza

1º O jurij reconhece q o res commetto crime em defeza propria?

2º O res teve abtenção do mal, q se fez por evitar?

3º Houve falta absoluta de outros meios menos prejudicial?

4º Deseja de haver da parte do réo prova excludente do delicto, e occasio-nasse o confesso?

Quanto ao no addo de Bento

1º O no ~~addo~~ de Bento, no dia 25 de Janeiro do Cor. anno, tendo feito de uma recolta, e hia à fazenda de João d'Almeida Sampayo, por ordem do Delegado de Policia de Cov. d'Almeida para esta Cidade, e ca. Serviu de um puto, assassinado por escravos do referido Sampayo, e encontrando à noite um grupo de mais de 20 escravos, por fogo sobe elle, do q resultou a morte do escravo Antonio, propriedade dequelle Sampayo?

2º Existem circumstancias atenuantes em favor do réo?

Quanto ao depeço

1º O Jury reconhece q o réo commetteu o crime em sua depeço?

2º O réo tem culpa do mal, e se pes. por evitar?

2^a Houve e falta absoluta de entre-
mão mesmo prejudicial?

1^a Deu-se de haver de facto do res-
provação ou elicti, e occasio-
naide é conflictiva?

Quanto ao mesmo res

1^a Deu-se o Sr. Juiz Bento no dia 25
de Janeiro do cor. anno, fazer de
facto de uma cresta, e ia a
fazenda de João d'Almeida Sampaio
por ordem do Delegado de Polícia
para conduzir a dita Cidade
o cadaver de um certo almeida
de por encerrar de referido Sam-
paio, e encontrando em caminho
um grupo de mais de 20 indivi-
duos, fez fogo sobre elles, do q.
resultou o ferimento do escravo
Matheus da propriedade de Jo.
Sampaio?

2^a Deu-se commetter o crime com a
circunstancia de haver torturado
contra o faciente para mata-lo?

3^a Espetam circumstancias attenu-
antes em favor do res?

Quanto a supra

12. O Juri reconhece o crime cometido
pelo crime em legítima defesa?

13. Oreo tuve certeza do mal, e a pae.
por evitae?

14. Houve falta absoluta de culpa
ou de culpa parcial?

15. Dúvida de haver de parte do
reo provocação ou estímulos,
e occasionar-se o crime?

Inquanto ao reo D. José Manoel de Sá

Centro de Memória
Unicamp - FCMU
16. Oreo Trau^{so} de Barro Alto e Sabua, no
dia 25 de Janeiro, tendo parte
de uma estrada q' hia a fazenda
de João d'Almeida Sampaio, por
ordem do Delegado de Policia
Lana em busca de uma criança,
e cadaver de um futor assas-
sinado por escravos de nome
Sampaio, e encontrando, á noite,
em caminho, um grupo de mais
de 20 escravos, fez fogo sobre elle,
do q' resultou a morte de cinco.
no chute mis, de propriedade de
quem Sampaio?

17. Existem circumstancias atenuantes
antes em favor do reo?

Questões da 2ª

depois.

1^a O juiz concede, e os praticam
crimes em legítima defesa?

2^a Oreo tua culpa do mal, que se
propor evitar?

3^a Houve falta absoluta de auto
sua ou não punitiva?

4^a Por que de haver de parte do seu
procurador ou ~~advogado~~ e reca-
sionasse o conflito?

Centro de Memória
Quanto ao n. res.
Unicamp - CMU

1^a Oreo João de Barroto e Sobrinho, no
dia 26 de Janeiro do corrente
anno, fazendo parte de uma
usella, e hia a Fazenda de João
d'Almeida Sampaio, por ordem do
Delegado de Polícia, para trazer
a dita Cidade e Cabano de
uma fute, assassinado por crime,
que de mesmo Sampaio, e euen-
tualmente, a usella, um grupo de
maior de 10 escravos, por fute sobre
elles, do q resultou o furtamento do
escravo Mattias, daquelle Sampaio?

2^a Oreo cometendo o crime ten-

ton contra a vida do acusado?

3º Existem circunstâncias atenuantes em favor do réu?

Quanto da defesa

1º O Juri responde, e o réu commetteu o crime em sua defesa?

2º O réu teve certeza de mal, e se pôz por evitar?

3º Honra fatta absoluta de tudo mais menos puzaricial?

4º Deixou de haver da parte do réu prova de não en delicto, e occasio nasse o conflicto?

Quanto ao réo João Moniz do Brasil

1º O réo João Moniz do Brasil, no dia 25 de Janeiro do corrente anno, foy no facto de uma recetta, e hia a Parenta de João d'Almeida Sampayo, por ordem do Pol.º de Pal.ª para conduzir para esta Cid. o cadaver de um fulto assassinado dos escravos do mesmo Sampayo, e encontrando em caminho com um grupo de mais de 10 escravos, foy foy sobre elles, de foy resultou a

monte de escravidão Antônio, daquelle
Sampaio?

2º Existem circunstâncias atenuantes
em favor do réo?

Questões da defesa

1º O réo recorda-se q' o réo commetteu
crime em propria defesa?

2º O réo teve certeza do mal q' se fez,
por evitar?

3º Houve falta absoluta de culpa
mais em erro prejudicial?

4º Dissenso de haver da parte do réo
reacção ao delicto, q' ocasionasse
conflicto?

Quanto ánta ao réo

1º O réo João Maria de Brito, no dia 26
de Janeiro, fazendo parte de uma
batalha, q' he á Fuzila de João de
Almeida Sampaio, por ordem do
Delegado de Policia, para entrar
em a dita cidade e cadaver de
um futo assassinato por crime
do mesmo Sampaio, e encon-
trando-se em companhia com um
grupo de mais de 20 escravos, fez

possam escapar, e encontrando-se em
caminho com um grupo de mais
de 30 escravos, por fogo sobre elles
e o resultado a morte do escravo
Antonio, de quem Samparo?

3º Coactas e circumstancias attenuantes
em termos do res?

Quintos da defesa

1º O juiz rearchese q' o res commetteo
ultima um legatimo defesa?

2º O res teve culpa de mal que
se fizesse existia?

3º Houve falta absoluta de outros
meios menos prejudicial?

4º Diver de haver da parte do res
provocação ou delicto, q' occasio
nasse o conflicto?

Quinto res

1º O res contra J. Francisco Pombal, no dia
26 de Janeiro do corr. anno, tendo
do parte de uma escolta, q' hia
à Fazenda de J. de S. do Samparo
por os deus do Delegado de P. de S. para
trazer a esta Cidade o cadaver
de um preto, assassinado por es.

naves do mesmo Sampaio, e em contendo
do-se em caminho com um grupo
de mais de 30 escravos, por dois subse-
lles, resultando o ferimento do nav.
Matthias daquelle Sampaio?

2º Oreo commetteo o facto criminoso
em a circumstancia de haver tou-
tado contra a vida do faciente?

3º Existem circumstancias attenuantes
em favor do reo?

Da defesa

Centro de Memória

1º Oreo reconhece o reo commetteo o
crime em sua defesa?

2º Oreo teve culpa do mal, e se fez
por evitar?

3º Houve falta absoluta de culpa mais
menos justificavel?

4º Deixou de haver da parte do reo re-
vocaçãõ em delicto, e occasionasse
o cõflicto?

Quanto ao reo Benedicto Alves da Silva

1º Oreo Benedicto Alves da Silva, no
dia 25 de Janeiro deste anno, fizesse
do parte de uma uestta, e hia a

Paroula de Jean D'Almeida Sampaio, por
ordem do Delegado de Pol.^a para consen-
suir a esta Cizale, e a Paroula de um
futor, assassinado por um ^{do} Sampaio,
e encontrando-se em comi-
nto com um grupo de mais de 30 ^{do} ^{do}
per fogo sobre elles, do q resultou a mor-
te do referido ^{do} Sampaio?

2^o Existem circumstancias atenuantes
em favor do reo?

Da defesa

1^o O Juri reconhece q houve pratica do
crime em sua defesa?

2^o O reo teve certeza do mal, q se fez,
por evitar?

3^o Houve falta absoluta de outro modo
menos prejudicial?

4^o Deixou de haver da parte do reo,
necessario ao delicto, q occasional
se o conflict?

Do mesmo reo

1^o O Sr. Benedito Alves da Silva, no dia
26 de Janeiro deste anno, tendo parte
de uma escolta, q hio a Paroula
de Jean D'Almeida Sampaio, por or-

Ordem do Deleg.^{do} de Pol.^{cia} para conduzir in-
ceto Cirillo, e Catavem de seu filho
assassinado por escravos do dito Sam-
pairo, e encontrando-se em Casuarie
com um grupo de mais de 30 escr.^{os}
per fogo sobre elles, do q^{ue} se remettam
o testemunho do escr.^o Mathias da
Sampaio?

2º Queo commetter o crime com a cir-
cunstancia de ter tentado contra
a vida do paciente?

3º Existem circunstancias atenuantes
no favor do reo?

Centro de Memória
Da defesa
Unicamp - CMU

4º O jurij reconhece, f o reo praticar
o crime em sua defesa?

2º Queo teve culpa do mal, f se pes.
por evitar?

3º Houve falta absoluta de sub.stancia
mesmo prejudicial?

4º Deison de haver de parte do reo pro-
vacação au delicto, f occasio neste
o confict?

Falta da defesa do jurij de J. de A. de 10 de
Outubro de 1872
Jun de Direito
Bellarmino Puggino da Gama e cols

Ofunções de haver nomeado dentre si por
scrutinio secreto, e p^a maioria absoluta de
votos o seu Presidente e Secretario, da leitura
laõ recomendada pela lei, e mais formalis^{des}
dute p^a honra a responder os Quinzeos p^a a
maneira seg^a:

Quanto ao P^o P^o Theodoro Saldanha.

Act^o. n^o não por unanimid^e. de votos o P^o Jose
Theodoro Saldanha, no dia 26 de Janeiro do
corr^e. anno, fazendo parte de uma escolta,
q^e hia a Fazenda de João de Almeida Sam-
pairo, por ordem do Delegado de Policia p^o.
conduzir p^a esta Cidade o cadaver de um
feitor, assassinado q^e deus escravos, e en-
contrando á noite um grupo de m^o. de 20
escravos não mandou fazer fogo sobre
elles, de que resultasse a morte do escravo
de nome Antonio, de propriedade do m^o. Sampaio.

Act^o. quinto e aos da defesa ofunções de res-
ponder q^e de acharem prejudicados com
a resposta do 1^o.

Quanto ao m^o. P^o.

Act^o. não = por unanimid^e. de votos. O P^o
João Theodoro Saldanha, no dia 26 de Ja-
neiro do corrente anno, fazendo parte
de uma escolta, que hia a Fazenda de
João de Almeida Sampaio, p^o ordem do
Delegado de Policia p^o. conduziu para
esta Cidade, o cadaver de um feitor

futor assassinado por escravos do mesmo Sampaio, e encontrando a noite, um grupo de m.^{as} de 30 escravos, não mandou fazer fogo sobre elles, de que resultasse o ferim^{to} do escravo Mathias do referido Sampaio.

No 2.^o e 3.^o quinto e aos da defesa o jury deiza de responder q^e de acharem prejudicados com a resposta do 1.^o

Quanto ao Réo e Adão José Bento.

No 1.^o não - p.^o unanimid.^e de votos - O Réo Adão José Bento no dia 26 de Jan.^o do corr. anno, fazendo p.^{te} de uma escolta q^e hia a Fazenda de João de Thom.^{as} Sampaio, q^e ordem do Delegado de Polícia, p.^o conduzir p.^o esta Cid.^e o cadaver de um futor assassinado q^e escravos do referido Sampaio, e encontrando a noite um grupo de m.^{as} de 30 escravos, não fez fogo sobre elles, de que resultasse a morte do escravo Antonio propried.^e d'aquele Sampaio.

No 2.^o quinto e aos da defesa o jury deiza de responder q^e de acharem prejudicados com a resposta do 1.^o

Quanto ao Réo.

No 1.^o não q^e unanimid.^e de votos - O Réo Adão José Bento, no dia 26 de Jan.^o do corr. anno, fazendo p.^{te} de uma escolta, que hia a Fazenda de João de Thom.^{as} Sampaio, por ordem do Delegado de Polícia, p.^o conduzir

Conduzir a esta cidade o cadaver de um
fictor aparrado q' escravos do referido Sampaio
encontrando em caminho um grupo de m.^{da}
de 20 escravos não fez fogo sobre elles,
de q' resultaram o ferim. do escravo Mathias
da propried. d'aquelle Sampaio.

Art. 2.^o e 3.^o quinto e aos da defesa o Jury culpa
de responder q' de acharem prejudicados
com a resposta do 1.^o

Quanto ao Sr. Fran.^{co} de Carv. e S.^o

Art. 1.^o não q' unanimid. de votos = O Sr. Fran.^{co}
de Carv. e S.^o no dia 26 de Jan. do corrente anno
fazendo p.^{te} de uma esolta, q'ubio a Fazenda
de João de Al.^{to} Sampaio, Govern. do Delgado
de Policia, p.^{te} conduzir a esta cidade,
o cadaver de um fictor, aparrado por
escravos dom.^{mo} Sampaio, encontrando
à noite em caminho um grupo de
m.^{da} de 20 escravos não fez fogo sobre
elles de q' resultaram a morte do escravo
Antonio da propried. d'aquelle Sampaio

Art. 2.^o quinto e aos da defesa o Jury culpa de
responder q' de acharem prejudicados
com a resposta do 1.^o

Quanto ao Sr. Fran.^{co}

Art. 1.^o não q' unanimid. de votos = O Sr. Fran.^{co}
de Carv. e S.^o no dia 26 de Janeiro

Janeiro do corr. anno, fazendo pte de uma es-
 cotta, q' hia a Fazenda de Joao de c. l. m. Sampaio
 Gorden do Delgado de Policia, p' trazer a esta
 Cidade o cadaver de um feitor assassinado
 e escravos do m. Sampaio, encontrando a
 noite um grupo de m. de 30 escravos,
 nao fez fogo sobre elles, de que resultaram
 operim. do escravo Mathias, d'aquele
 Sampaio.

No 2.º e 3.º quintos e avs da depusa o Jury depois
 de responder q' de acharem prejudicados
 com a requista do 1.º

Quanto ao thes. Joao Moniz da Cour

Centro de Memória
 Unicamp - CMU

No 1.º nao por unanimidade de votos o thes. Joao
 Moniz da Cour no dia 26 de Janeiro
 do Corr. anno, fazendo pte de uma es-
 cotta, q' hia a Fazenda de Joao de
 c. l. m. Sampaio, q' ordem do Delgado
 de Policia, p' conduzir p' esta Cidade
 o cadaver de um feitor assassinado
 e escravos do m. Sampaio e encontrando
 em caminho um grupo de m. de 30
 escravos, nao fez fogo sobre elles de que
 resultaram a morte do escravo Antonio
 d'aquele Sampaio.

No 2.º quinto e avs da depusa o Jury depois
 de responder q' de acharem prejudicados
 com a requista do 1.º

Quanto a

Quanto ainda aos ^{me} Res

Act.º não q' unanimid.º de votos - O Rio João
Muniz da Costa, no dia 26 de Janeiro
do corr.º anno, fazendo p.º de uma es-
cotta que hia a Fazenda de João de
Alm.º Sampaio, por ordem do Delegado
de Policia p.º conduzir a esta Cid.º o ca-
daver de um futor arrastado q' era
de m.º Sampaio, encontrando em caminho
com um grupo de m.º de 30 escravos, não
fez fogo sobre elles, de que resultasse o peri-
m.º do escravo Mathias, d'aquele Sampaio

Act.º e 3.º quintos e aos da defisa o Jury deusa
de responder q' de acharent prejudicados
com a resposta do 1.º

Quanto ao Rio Ant.º Jo.º Fran.º Pinheiro

Act.º não q' unanimid.º de votos - O Rio Antonio
João Fran.º Pinheiro, no dia 26 de Janeiro do
corr.º anno, fazendo p.º de uma escotta que
hia a Fazenda de João de Alm.º Sampaio,
por ordem do Delegado de Policia, p.º conduzir
a esta Cid.º o cadaver de um futor, arrastado
q' era de m.º Sampaio e encontrando-o
em cam.º com um grupo de m.º de 30 es-
cravos não fez fogo sobre elles de q' resul-
tasse a morte do escravo Antonio d'aquele
Sampaio.

Act.º quinto e aos da defisa o Jury deusa de

de responder q de acharem prejudicados
com a resposta do 1.º

Pro. Rio.

1.º não q unanimid. de votos - O Rio Antonio
fr. Fran. Linhares, no dia 26 de Jan. do
corr. anno, fazendo p. de uma escotta
q' hia a Fazenda de João de Alm. Sampaio
por ordem do Delgado de Policia, p. trazer
a esta Cid. o cadaver de um futor assari-
nado q' erravos do m. Sampaio, e en-
contrando-se em cam. com um grupo
de m. de 20 erravos, não fez fogo sobre
elles de q' resultara o ferimento do erravo
Mathias d'aquele Sampaio.

Centro de Memória
Unicamp - CMU

do 2.º e 3.º quinto e aos da defesa q' jurj culpa de
responder q de acharem prejudicados com
a resposta do 1.º

Quanto ao Rio Bend - Colher da S.º

do 1.º não = q unanimid. de votos - O Rio Be-
nito Colher da S.º, no dia 26 de Janeiro
d'este corr. anno, fazendo parte de uma
escotta, que hia a Fazenda de João de
Alm. Sampaio, por ordem do Delgado
de Policia, p. conduzir a esta Cidade
o cadaver de um futor assarinado
q' erravos do m. Sampaio e encontran-
do-se em caminho com um grupo
de m. de 20 erravos, não fez fogo

fogo sobre elles de que resultou a morte
do escravo Antonio daquelle Sampaio

Ac.º quinto e aos da defesa o jury deisa de
responder q de acharem prejudicados
com a reporta do 1º

O mesmo he'.

Ac.º nao por unanimid. de votos o He' o
Bom. He' o He' da 1ª no dia 26 de Janeiro
deste anno, fazendo p. de uma crotta, que
hia a Fazenda de Joao de Alim. Sampaio
p' ordem do Delegado de Policia, p' conduzir
a esta Cidade o cadaver de um feitor
assassinado p' escravos do d.º Sampaio,
e encontrando-se em cam. com um
grupo de m. de 3 escravos, nao fez
fogo sobre elles de que resultasse o
ferimento do escravo Mathias daquelle
Sampaio -

Ac.º 2º e 3º quintos e aos da defesa o jury deisa
de responder q de acharem prejudicados,
com a reporta do 1º

Sala das Sepais do Jury em fund. ahy
10 de 26 de Jan 1872

O Presd. e Assessor e Jurado do Jury
Secretario Joao Baptista de Faria
Joao Baptista Gouvea de Paqueta
Justino de Souza de Almeida

107

Antonio Martin do Monte
 Francisco Affonso da Foz
 Joao Pires da Oliveira
 Jose Jacinto de Natun de
 Joaquin Romao da Silva Prado
 Joze Martin Per da Cruz
 Joze Ferraz
 Antonio Francisco de Oliveira

Em vista das decisaes do jury, com
 as quaes me conformo, absolvo os
 reos Jose Theodoro Saldanha, Adad
 Jose Bento Ramo de Carvalho e Silva
 Joao Moniz de Cruz, Antonio Jose
 Fran. Pereira, e Benedicto Alves
 da Silva de accusacao que se os
 foi entantada por parte da ju-
 ricia pelo crime, ~~contanta~~ de ter
 autor, e mandado, e se lhe de ha-
 va na culpa e se lhe passe a
 vara de soltura, e por al mand
 estiverem presos: e pague a al-
 micipalidade as custas, em que
 a condemnno. Salla dos Sepores
 do jury de Jandubay, 10 de Outu-
 bro de 1872

Bellarmino Peregrino de Gaura e Almeyda

Publicador
 Publicador e continer supra impresso

628

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

7

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp.- CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU